

LICITAÇÃO CETESB MODO DE DISPUTA FECHADO

Nº 01/2024/328 - E Ambiente CETESB.051026/2024-31

Os recursos para a realização desta contratação foram liberados de acordo com a Solicitação de Compras **SOC nº 144051**

DATA DA ABERTURA: 04/07/2025, às 11:00h

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA A SEREM PRESTADOS PARA APOIO E ATENDIMENTO ESPECÍFICO ÀS NECESSIDADES DA CETESB, POR INTERMÉDIO DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DA LICITAÇÃO CETESB Nº 01/2024/328 - E Ambiente 051026/2024-31

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nºs 1, 2 e 3

E ABERTURA DO ENVELOPE Nº1: 04/07/2025, às 11:00h

LOCAL: Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, CETESB (Prédio 01, 3º Andar), Pinheiros, São Paulo – SP

A **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, na qualidade de órgão setorial do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SICOM, doravante referida como “Unidade Contratante”, neste ato representada por Celso Massari, portador do RG nº 8.156.818-6 e CPF nº 871.998.588-68, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO CETESB MODO DISPUTA FECHADA 01/2024/328**, melhor combinação TÉCNICA E PREÇO, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto estadual nº 66.019, de 15 de setembro de 2021 e com base no Regulamento Interno de Licitação e Contratação da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, vigente, disponível no site da CETESB – www.cetesb.sp.gov.br.

O contrato a ser firmado pela CETESB decorrente deste procedimento licitatório regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelos preceitos do direito privado.

O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site da CETESB, endereço eletrônico www.cetesb.sp.gov.br no acesso fornecedores, a partir da data estabelecida na publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela CETESB em sessão pública na data estabelecida na publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado,

sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1 Descrição. A presente licitação tem por objeto a obtenção da prestação de serviços de comunicação corporativa integrada, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 4.597.583,99** (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na Planilha Orçamentária Detalhada que consta do **Anexo VIII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados incluindo empresas e entidades brasileiras e estrangeiras estabelecidas no Brasil que estejam devidamente cadastrados em qualquer Unidade Cadastradora do CAUFESP ou no SICAF, na condição de matriz ou de filial, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e da legislação aplicável.

2.1.1. Será permitida a participação no certame da matriz ou de uma única filial do Licitante.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação no procedimento licitatório de sociedades em falência.

2.2.1. Será admitida a participação no procedimento licitatório de sociedades em recuperação judicial e /ou extrajudicial, desde que apresentem na fase de habilitação, comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.2.2. Estão igualmente proibidas de participar dos procedimentos licitatórios e de serem

contratadas na CETESB, nos termos do art. 24 do seu Regulamento Interno de Licitação e Contratação, a pessoa jurídica:

- I. ou física que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II. que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico da licitação;
- III. que participe em consórcio ou como empresa isolada, em mais de um consórcio de uma mesma licitação;
- IV. da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- V. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja administrador ou empregado da CETESB ou, ainda, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CETESB há menos de 180 (cento e oitenta) dias;
- VI. suspensão pela CETESB;
- VII. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- VIII. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- IX. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- X. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XI. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou
- XII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.2.1. Aplica-se a vedação prevista no item acima:

- I. à contratação do próprio empregado ou administrador, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. aos filhos, cônjuge, companheiro(a), filhos do cônjuge ou de companheiro(a), dependentes da pessoa, do cônjuge ou de companheiro e parentes,

consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive de:

- a. administrador, conselheiro fiscal e membros dos conselhos estatutários da CETESB;
 - b. empregado da CETESB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pagamento;
 - c. autoridade do ente público a que a CETESB esteja vinculada.
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CETESB há menos de 12 (doze) meses.

2.2.2.2. Para fins do disposto no item 2.2.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.3. A participação dos Licitantes se fará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Envelopes. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante – CETESB, e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA
LICITAÇÃO CETESB nº 01/2024/328
Unidade Contratante
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO CETESB nº 01/2024/328
Unidade Contratante
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO CETESB nº 01/2024/328
Unidade Contratante
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**.

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**.

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 3.2.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2. deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte que preencham as condições

estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, o ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-las por correspondência.

3.5.1. Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE LICITAÇÃO CETESB nº 01/2024/328

DATA DA SESSÃO: .../.../....

HORÁRIO: h

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA deve conter a proposta técnica elaborada em conformidade com o **Anexo III** deste Edital, em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com

suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo IV.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo IV.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

5.1.3. Fica estipulado o Orçamento CETESB como limite máximo para o valor total da Proposta, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem esse limite e assim permanecerem após a fase de negociação.

5.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo IV.3**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº

12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

5.2. Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado descrito e caracterizado no Projeto Básico (**Anexo I**), tais como: materiais e mão de obra; margem de lucro da proponente, serviços de terceiros; locações de máquinas, de imóveis e instalações auxiliares aos serviços; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica; despesas administrativas e de escritório; diárias; transportes (quando não aplicável o reembolso); assinaturas de jornais e revistas, entre outros, quando não aplicável o reembolso.

5.3. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo IV.1**, o prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

5.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.6. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar

pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

5.6.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.6 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.6.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

6.1 Conteúdo. O ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro

profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

6.1.4. Declarações e outras comprovações

6.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

6.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

6.2.2. Cadastro de Fornecedores. Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.4 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP ou ao SICAF para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

6.2.3. Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.4. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 3 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

8.2. Análise da Proposta Técnica. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que realizará a avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida no **Anexo III**.

8.2.1. A Comissão Julgadora da Licitação determinará o Índice de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IPPT = (TP/MTP) \times \underline{70}$$

Sendo:

IPPT = índice de pontuação da Proposta Técnica da licitante.

TP= total de pontos obtidos pela licitante na avaliação referida no Anexo III.

MTP = maior total de pontos verificado entre as licitantes na avaliação referida no Anexo III

8.2.2. Será desclassificada a Proposta Técnica que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2.3. Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, na mesma forma do estabelecido no item 8.12 deste edital.

8.3. Análise da Proposta de Preços. Em seguida à classificação das propostas técnicas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, se todas as licitantes desistirem da interposição de recurso em face do julgamento realizado ou, em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos e rubricados, procedendo a Comissão Julgadora da Licitação à avaliação nos termos a seguir expostos.

8.3.1 Os documentos contidos no ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.3.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.3.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço total proposto.

8.3.2. Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.3.2.2. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.4. do Edital;

8.3.2.3. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

8.3.2.4. apresentar valor global superior ao orçado pela CETESB na Planilha Orçamentária Detalhada, que integra este Edital como **Anexo VIII**;

8.3.2.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

8.3.2.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.3.3. Nas hipóteses dos itens 8.3.2.5. e 8.3.2.6. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.4. Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta de preços.

8.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta de preços, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, após decidir, motivadamente, sobre a adequação a que se refere o subitem 5.1.3. deste Edital, se for o caso.

8.7. Nota da Proposta de Preços. A seguir, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à atribuição de Notas às Propostas de Preços (NPP), consideradas válidas nos termos do estabelecido nos subitens 8.3 a 8.5 deste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = (MP/P) \times \underline{30}$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços.

MP = menor valor total proposto no certame, consideradas as propostas válidas.

P = valor total proposto pela licitante

8.8. Nota final. Para a definição da Nota Final (NF), a Comissão Julgadora da Licitação, considerando a pontuação atribuída às Propostas Técnicas e às de Preços, utilizará a seguinte fórmula:

$$NF = IPPT + NPP$$

Sendo:

NF = Nota Final

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante.

NPP = Nota da Proposta de Preços

8.9. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NF, a partir da maior NF, proposta esta que será considerada a primeira classificada.

8.10. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e sejam detentoras de propostas com NF igual ou até 10% (dez por cento) inferior à NF da proposta melhor classificada de que trata o item 8.9.

8.10.1. A microempresa, empresa de pequeno porte nas condições do item 8.10 detentora de proposta com maior NF será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para exercer o direito de apresentar preço inferior ao da melhor classificada de forma que alcance NF superior à da melhor classificada.

8.10.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte nas condições do item 8.10, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 8.10.1.

8.10.3. Não havendo o exercício do direito de preferência por parte do licitante que preencha as condições do item 8.10.1, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 8.10, na respectiva ordem de classificação, para o

exercício do direito de preferência.

8.10.4. O exercício do direito de preferência de que trata o item 8.10 ocorrerá na mesma sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão, ou a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela

imprensa oficial. O não comparecimento implicará a preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

8.10.5. Não haverá direito de preferência quando a proposta mais bem classificada, segundo a lista de classificação do item 8.9, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

8.10.6. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o item 8.10, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 8.9 e considerando o referido exercício.

8.10.7. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação do item 8.9.

8.10.8. Sempre que uma proposta não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 8.10, se for o caso.

8.11. Critérios de desempate. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.11.1. produzidos ou prestados no território do Estado em que a CETESB atua;

8.11.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.11.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.11.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.12. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

8.13. Durante a análise das propostas a Comissão Julgadora da Licitação poderá convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. Os licitantes deverão atender às comunicações até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação. Todas as comunicações e os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolizados.

8.14. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8.15. Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas técnicas ou suas propostas de preços desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

8.16. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8.17. NEGOCIAÇÃO

8.17.1. Após a análise sobre a efetividade da proposta a Comissão Julgadora poderá negociar

condições mais vantajosas com o Licitante detentor da maior Nota Final, quer no que se refere ao preço, quer no que se refere a prazos ou outras condições determinadas no edital, inclusive técnicas, observado o critério de julgamento definido.

8.17.2. Quando após a negociação o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado esta proposta será desclassificada e será verificada, sucessivamente, a efetividade da proposta melhor classificada seguinte, até que seja atendida as condições dispostas no item 8.17.1. anterior.

8.17.3. Se a providência estabelecida no item 8.17.2. anterior lograr êxito, será iniciada a fase de habilitação.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Abertura dos envelopes. Serão abertos os ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhores classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

9.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 3 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2. deste Edital.

9.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

9.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

9.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 9.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

9.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

9.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

9.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de

habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

9.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento são aquelas relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital;

9.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 9.5.1 deste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6. Inabilitação de todos os licitantes. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Resultado. Será considerada vencedora do certame o licitante que, cumprindo todos os

requisitos de habilitação, apresentar a maior Nota Final (NF) obtida, nos termos do item 8.8. deste Edital.

10.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 8.10 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

10.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 10.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

10.5. Recursos. Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de

recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.5.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Autoridade Competente e protocolados na área responsável pela execução do processo licitatório – Divisão de Suprimentos - AAS, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

10.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

10.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

11.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

11.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato,

algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.4.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.1.4 deste Edital;

11.4.2. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 9.5 deste Edital.

11.5. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 11.2 a 11.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia no percentual de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido.

12.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

12.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

12.2.1.1. Em se tratando de garantia em moeda corrente nacional, o Licitante efetuará o recolhimento no Banco do Brasil – 001 / Agência: 1897-X/ Conta Corrente: 12688-8/ Favorecido: CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo CNPJ: 43.776.491/0001-70; e apresentar no Setor de Gestão de Contratos AASG, o comprovante de depósito.

12.2.2. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

12.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.4. Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos seguintes documentos: carta de fiança bancária e apólice do seguro garantia.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A este procedimento licitatório aplicam-se as sanções previstas pelo artigo 56 e 57 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da CETESB.

13.2. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação

15. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando cabível, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

16. ESCLARECIMENTOS AO CERTAME E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com o certame deverão ser solicitados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: comprasgov_cetesb@sp.gov.br.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

- 16.3. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 16.4. Interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela CETESB serão comunicadas, por escrito, via web, a todos que tiverem obtido o Edital.
- 16.5. A integra dos esclarecimentos e aditamentos, bem como todos os atos praticados no certame estarão disponíveis na página da CETESB, no endereço eletrônico www.cetesb.sp.gov.br, no acesso fornecedores.
- 16.6. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do Edital do certame.
- 16.7. Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela CETESB.
- 16.8. Eventual impugnação do Edital será dirigida ao signatário do Edital e enviada por meio do e-mail comprasgov_cetesb@sp.gov.br até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento dos envelopes, sendo que a CETESB responderá em até 3 (três) dias úteis do protocolo da impugnação.
- 16.9. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, observadas as prescrições legais.
- 16.10. Durante o período compreendido entre a data de encerramento da Sessão Pública e a homologação do processo, os Licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a CETESB para assuntos correlatos. A CETESB, em caso de necessidade, convocá-los-á para esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários.
- 16.11. Os licitantes só poderão solicitar Esclarecimentos e Impugnar os Editais, **até as**

17h00 das respectivas datas estabelecidas como limites.

16.12. Não sendo impugnados os termos deste Edital ou os mesmos não terem sido motivo de tempestiva solicitação de esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes para a correta formalização da proposta pelo interessado, vinculando a CETESB e o Licitante aos seus termos.

16.13. O processo e os respectivos documentos que o constituem, encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação, em qualquer fase do processo.

16.14. Os documentos enviados/apresentados à CETESB, durante o processo licitatório ou na fase de execução contratual, serão sempre entregues na forma digital, exceto quando outra forma for definida pela CETESB.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3. Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. Foro. Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou

quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. Valores numéricos. Os valores numéricos referidos na fase de julgamento (Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante, Nota da Proposta de Preços e Nota Final) serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

17.7. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Orientações para elaboração da Proposta Técnica

Anexo IV - Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IV.1 – Modelo de proposta de preço

Anexo IV.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais

Anexo IV.3 – Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V – Declaração a que se refere o item 6.1.4.1 do Edital

Anexo VI – Minuta do contrato

Apêndice 1 do Anexo VI – Modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VIII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo IX – Regulamento Interno de Licitação e Contratação da CETESB.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

Silvio Kunio Ogura

Respondendo pela Gerência do Departamento
de Suprimentos e Serviços Administrativos
Autoridade Competente

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Introdução

- 1.1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo a Contratação da Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa Integrada para atendimento das demandas de comunicação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

1.2. Justificativa

- 1.2.1. A CETESB, por meio de sua Assessoria de Comunicação, está em um processo contínuo de estudo de aprimoramento para o aprimoramento na esfera a comunicação pública estadual e para dar continuidade aos trabalhos que vem desenvolvendo de reorganização e especialização de seus serviços de comunicação propôs a presente contratação.
- 1.2.2. Esta Companhia é órgão setorial do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM, nos termos do Decreto estadual nº 66.019/2021, que coordena e gerencia as atividades de comunicação no Governo Estadual, garantindo uma comunicação integrada entre as diferentes áreas da Administração do Estado.
- 1.2.3. Assim, esta contratação visa fortalecer as estratégias de comunicação da CETESB, ampliando a conexão com o seu público-alvo, garantindo que as mensagens e informações transmitidas sejam eficazes e alcancem de maneira mais amplas as pessoas e organizações que interagem com a CETESB, promovendo uma comunicação mais clara, coesa e estratégica, informando o público de forma mais

abrangente e aumentando a visibilidade e a compreensão das ações e projetos da CETESB.

1.3. Definição do órgão licitante

- 1.3.1. A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo é uma agência do Governo do Estado vinculada à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL. É responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do solo.
- 1.3.2. Criada em 24 de julho de 1968, pelo Decreto nº 50.079, é uma empresa pública estadual, da administração indireta, de capital fechado, onde o acionista controlador é o Governo do Estado de São Paulo, sendo regida pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e suas alterações (Lei das Sociedades por Ações) e nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Em 2023, a CETESB completou 55 anos.
- 1.3.3. Esta Companhia atua na execução das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável, notadamente no âmbito do licenciamento ambiental e das atividades que utilizam os recursos naturais, do monitoramento ambiental, dos resíduos, da proteção aos mananciais, da fiscalização e do aperfeiçoamento profissional nas questões ambientais.
- 1.3.4. A CETESB está organizada em cinco Diretorias: Presidência, Diretoria de Gestão Corporativa, Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental, Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental. Além da sede, localizada no Alto de Pinheiros em São Paulo (SP), conta com 46 Agências Ambientais e 18 laboratórios, sendo 07 descentralizados, distribuídos em todo o estado de São Paulo.
- 1.3.5. Em 55 anos de existência, a CETESB tornou-se um dos 16 centros de referência da Organização das Nações Unidas – ONU para questões ambientais, atuando em estreita colaboração com os 184 países que integram esse organismo internacional. Tornou-se, também, uma das cinco instituições mundiais da Organização Mundial de Saúde – OMS para questões de abastecimento de água e saneamento, além de órgão de referência e consultoria do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento –

PNUD, para questões ligadas a resíduos perigosos na América Latina.

2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. **DO OBJETO:** a presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de comunicação pública integrada para a CETESB, órgão setorial do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo – SICOM.

2.1.1. O Governo do Estado de São Paulo atua para melhorar a vida de todos os cidadãos no território paulista. Parte fundamental deste trabalho está na forma como o Governo se comunica com diversos públicos, pelos mais variados meios. É atribuição de todos os órgãos que compõem o SICOM garantir a qualidade da informação disseminada.

2.1.2. Fazem parte do SICOM todas as equipes dedicadas à comunicação nos órgãos da administração direta e indireta do Governo. Na coordenação de toda esta estrutura está a Secretaria de Comunicação (SECOM) do Estado de São Paulo.

2.1.3. Entre as principais diretrizes da SECOM, estão:

- a) Difundir as informações de interesse público sobre as ações do Governo, os direitos dos cidadãos, serviços e projetos nas diversas áreas de interesse da sociedade;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e do aprimoramento das políticas públicas do Estado;
- c) Aprimorar a utilização das tecnologias da informação e comunicação como meio de democratizar as informações de governo, facilitar o acesso aos

serviços, aumentar a transparência de seus atos e fortalecer o diálogo com a sociedade;

- d) Trabalhar no sentido de oferecer acessibilidade universal à comunicação de governo, atuar de forma sustentável e se tornar referência nacional em seu setor de atuação.

2.1.4. Com a finalidade de cumprir e assegurar as diretrizes do órgão máximo de comunicação do Governo Estadual, este Projeto Básico visa a contratação empresa que atue com comunicação corporativa integrada, de modo que os produtos e serviços utilizem diversos canais, meios e ferramentas de comunicação para dialogar com os seus mais diversos público internos e externos – servidores, imprensa, usuários de mídias digitais e população em geral.

2.1.5. A comunicação pública realizada de forma integrada prevê a utilização de ferramentas e estratégias de comunicação em vários meios, como veículos de comunicação (emissoras de televisão e rádios, jornais, revistas, portais de notícias), ambientes digitais (redes sociais, aplicativos e plataformas) e outras ferramentas.

2.1.6. A integração do planejamento, das ações e das estratégias de comunicação otimiza os recursos financeiros e a gestão dos produtos e serviços prestados, além de tornar mais eficiente o alinhamento e unificação das informações e mensagens divulgadas.

2.1.7. Os objetivos da prestação dos serviços constante deste Projeto Básico são:

- a) Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação integrada considerando os diversos públicos-alvo do órgão contratante;
- b) Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação pública integrada com a finalidade de ampliar o alcance da

atuação do contratante junto à imprensa, funcionalismo público, população e demais públicos de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias de comunicação;

- c) Assegurar a produção de conteúdo diversos, com estratégias e linguagem específicas de acordo com cada meio de comunicação: veículos de comunicação (imprensa), redes sociais, ferramentas de comunicação com o público interno;
- d) Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação pública integrada de qualidade, com o objetivo de assegurar uma constante prestação de contas e divulgação de informações de interesse e de utilidade pública à população.

2.2. DA FINALIDADE

2.2.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1 tem por finalidade o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, insculpidos no art. 37, caput e 5º, XXXIII, respectivamente, da Constituição Federal de 1988, que, por meio de ações de comunicação corporativa integrada que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

2.2.2. O planejamento previsto no objeto da contratação objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação integrada para alcance dos objetivos e superação dos desafios apresentados. Além disso, deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS. Para a execução do objeto desse Projeto Básico, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços abaixo especificados.

3.1. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

3.1.1. GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

3.1.1.1. **Descritivo:** Execução de atividades gerenciais de comunicação integrada (corporativa, interna e digital), tais como: planejamento de ações semanais e mensais; coordenação da execução e entregas dos demais serviços e produtos previstos neste Projeto Básico; orientações e diretrizes para a elaboração de conteúdo para os diversos meios e estratégias de comunicação; articulação e relacionamento com os principais porta-vozes e interlocutores do contratante; assessoria de autoridades do órgão.

3.1.1.2. A prestação dos serviços deve ocorrer nas dependências do contratante, com período de execução mensal, seguindo as determinações previstas no item 4 desse Projeto Básico – da Execução dos Serviços.

3.1.1.3. Acompanhamento contínuo do cliente, incluindo participação em reuniões estratégicas e eventos institucionais para a proposição do conjunto de produtos e serviços mais adequados ao atendimento das necessidades.

3.1.1.4. Acompanhar e atuar para assegurar o cumprimento das estratégias e diretrizes elaboradas e sugeridas em outros produtos desse Projeto Básico.

3.1.1.5. Realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM.

3.1.1.6. **Entregas:** Relatório mensal com o descritivo das atividades e ações gerenciais, de planejamento e coordenação, acompanhamento, articulação e relacionamento; e avaliação da prestação dos serviços e entrega dos produtos do âmbito da contratação naquele período em questão. Eventuais produtos e/ou serviços que não forem apresentados em outros itens desse Projeto Básico podem ser apresentados como anexos comprobatórios de atividades.

3.1.1.7. **Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- a) Cumprimento dos prazos solicitados pelo contratante;
- b) Gerência adequada da equipe de prestação dos serviços de modo que o CONTRATANTE seja plenamente atendido em suas demandas dentro dos prazos solicitados;
- c) Precisão na documentação das atividades;
- d) Eficiência na interação com o demandante.

3.1.1.8. **Características consideradas na classificação da complexidade:** Perfil dos profissionais

3.1.1.9. **Complexidade:**

Alta Complexidade	a) Profissional de Comunicação Sênior: conclusão de curso de nível superior na área de comunicação social - jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação) há, pelo menos, dez (10) anos; b) Possuir, de dez (10) a quinze (15) anos de atuação em assessorias de comunicação de órgãos públicos, agências, empresas e/ou em veículos de comunicação de abrangência nacional; c) Desses 10 anos mínimos de experiência, ao menos cinco (5) anos de atuação em assessoria de imprensa; d) Além disso, fundamental que o profissional tenha experiência e conhecimento em comunicação integrada, incluindo as diversas ferramentas, estratégias, produtos e serviços que serão demandados pelo órgão no âmbito deste Projeto Básico.
----------------------	--

3.1.1.10. **Prazo de Entrega:** Execução continuada mensal

3.1.2 AUDITORIA DE IMAGEM

3.1.2.1. **Descritivo:** Auditoria de exposição do órgão contratante e de suas temáticas a partir de análise quantitativa e qualitativa da sua presença nos meios de comunicação monitorados por empresa de clipagem contratada pelo órgão (jornais, revistas, portais de

notícias, TV, rádio, *blogs* e mídias sociais) e pelo monitoramento digital da própria contratada. A auditoria deverá apontar os principais temas publicados/veiculados na imprensa, por tipo de veículo, e nas mídias sociais, e impacto para a imagem do órgão.

3.1.2.2. **Entregas:** Relatório analítico (quantitativo e qualitativo), com apresentação presencial, da forma como os públicos estratégicos os meios/veículos de comunicação monitorados constroem a imagem do órgão e de suas temáticas, os atributos positivos e negativos e as principais percepções sobre sua atuação. O relatório deve ser entregue na forma impressa e em formato digital.

3.1.2.3. **Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- a) Cumprimento do prazo;
- b) Qualidade das análises;
- c) Assertividade das conclusões.

3.1.2.4. **Características consideradas na classificação da complexidade:** período avaliado.

3.1.2.5. **Complexidade:**

Alta Complexidade	a) Período de Avaliação: 12 meses
-------------------	-----------------------------------

3.1.2.6. **Prazo de entrega:** 30 dias – sob demanda.

3.1.3 PLANO ESTRATÉGICO SEMESTRAL DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

3.1.3.1. **Descritivo:** Elaboração de plano estratégico de comunicação integrada do ÓRGÃO CONTRATANTE que abranja as temáticas prioritárias a serem abordadas ao longo do período solicitado, ações de divulgação estratégicas de comunicação, pontos de alerta, mensagens-chave e outras diretrizes que irão nortear as ações gerais de divulgação.

3.1.3.2. Estrutura geral norteadora do Plano Estratégico (a-h):

- a) Realizar reunião com a equipe do Contratante para discussão do *briefing*, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos, levantamento de insumos disponíveis e necessários;
- b) Análise e identificação dos diversos públicos internos e externos;
- c) Análise e identificação dos diversos canais, ferramentas e instrumentos de comunicação utilizados pelo contratante para se comunicar com os diversos públicos;
- d) Identificação da missão, visão e valores do órgão contratante;
- e) Análise de *Matriz Swot*;
- f) Proposição de parâmetros de avaliação de atingimento de metas e objetivos;
- g) Definição de estratégias para alcançar as metas e objetivos, tendo em vista uma comunicação estratégica (corporativa, interna e digital);
- h) Proposição de conteúdos, mensagens-chave e narrativas para os diversos públicos identificados: a partir da identificação de oportunidades e de fragilidades na *Matriz Swot* realizada, propor estratégias, mensagens-chave e/ou narrativas aos porta-vozes e para a produção de conteúdo diversos para divulgação por meio de canais oficiais;

3.1.3.3. Eixo 1: Planejamento Estratégico para Comunicação Corporativa (i-l)

- i) Proposição de ações e estratégias para melhorar, facilitar e aproximar a comunicação com os veículos de comunicação que integram o público-alvo, incluindo a sugestão de criação de novos canais ou ferramentas, realização de projetos, eventos e outras ações;
- j) Proposição de estratégias para os principais porta-vozes do órgão: identificação dos membros da instituição que poderão representá-la formalmente; dos temas a serem abordados pelos porta-vozes; da abrangência das informações a serem repassadas e das formas de aplicação das mensagens-chave;
- k) Proposição de desenvolvimento de plano de ações estratégicas para posicionamento de imagem do órgão;
- l) Cronograma de realização/implementação das ações propostas;

3.1.3.4. Eixo 2: Comunicação interna (m-q)

- m) Proposição de ações, estratégias, novos produtos/canais para aproximar, facilitar e agilizar a chegada da mensagem do órgão contratante aos seus diferentes públicos internos;
- n) Proposição de campanhas e eventos para o fortalecimento da cultura organizacional e/ou celebração e reconhecimento;
- o) Proposição de plano de ações para a divulgação de temas de interesse dos públicos internos;
- p) Proposição de ações para melhoria de fluxos de comunicação com os demais órgãos do SICOM;
- q) Cronograma de realização/implementação das ações propostas;

3.1.3.5. Eixo 3: Comunicação digital (r-z)

- r) Proposição de ações e estratégias, novos produtos/canais para ampliar e fortalecer a presença digital do órgão contratante nas mídias sociais;
- s) Proposição de estratégias para posicionar o contratante em sites de busca mais qualificadas, melhorando o posicionamento orgânico em buscadores ao gerar tráfego e autoridade digital;
- t) Caso o plano identifique a necessidade de outros canais além dos já existentes, propor de criação de novas ferramentas de comunicação digital;
- u) Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdo a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos;
- v) Elaboração de diretrizes editoriais gerais para criação de títulos chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento;
- w) Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdo;
- x) Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico;
- y) Proposição de indicadores de avaliação de performance (KPI's);
- z) Cronograma de realização/implementação das ações propostas.

3.1.3.6. Entregas: Arquivo em texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

3.1.3.7. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo de entrega;
- b) Consistência técnica e coerência com o *briefing* da CONTRATANTE nas estratégias, ações e proposições;
- c) Aplicabilidade do planejamento proposto e exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível, número de profissionais que executarão os serviços e prazo de execução;
- d) Qualidade da apresentação das informações nos documentos.

3.1.3.8. Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

3.1.3.9. Prazo de entrega: Até 30 dias após a solicitação do CONTRATANTE.

3.2. ASSESSORAMENTO

3.2.1. ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA

- 3.2.1.1. **Descritivo:** Execução de ações gerais de assessoria de imprensa, que incluem atendimento às demandas de jornalistas dos veículos de comunicação; apuração de informações ou cobertura de eventos/agendas para elaboração de textos para divulgação de ações do órgão contratante, tais como notas, releases, avisos de pauta, respostas, além de conteúdo para comunicação interna e os canais do órgão, entre outros; elaboração de briefings para porta-vozes e outras finalidades; acompanhamento de entrevistas de porta-vozes do órgão; realização de contatos proativos para prospecção de pautas positivas e sugestão e proposição de pautas/entrevistas a respeito do órgão assessorado; validação das informações levantadas junto aos responsáveis antes da divulgação. É fundamental realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM.
- 3.2.1.2. A prestação dos serviços deve ocorrer prioritariamente nas dependências do contratante, com período de execução mensal, seguindo as determinações previstas no item 4 desse Projeto Básico – da Execução dos Serviços.
- 3.2.1.3. Inclui as seguintes atividades:

3.2.1.3.1. Item 1: Atendimento à imprensa

- a) Atendimento aos jornalistas dos veículos de comunicação – presencial,

- telefônico, por e-mail ou por outros meios eletrônicos;
- b) Consulta e articulação junto às fontes do órgão contratante para solicitação e alinhamento de respostas, dados, posicionamentos e informações diversas que vão compor as notas;
 - c) Elaboração e/ou edição de notas/respostas e envio aos jornalistas demandantes;
 - d) Acompanhamento da veiculação das notícias referentes ao atendimento para conferência da publicação das informações enviadas;
 - e) Atualização constante do *mailing* do órgão CONTRATANTE a partir do contato realizado;
 - f) Arquivamento e organização de banco de respostas e notas.

3.2.1.3.2. Item 2: Elaboração de textos de assessoria de imprensa

- g) Apuração de informações, realização de entrevistas com porta-vozes do órgão e/ou cobertura de eventos, agendas e reuniões do contratante para elaboração de textos como notas, *releases*, avisos de pauta, respostas, artigos, etc;
- h) Revisão e edição dos textos;

3.2.1.3.3. Item 3: Contatos proativos

- i) Promover contatos proativos com profissionais de comunicação, criando oportunidades de pautas e promovendo as ações e a imagem institucional do órgão junto aos veículos de imprensa;
- j) Envio de *press-releases* para divulgação proativa;
- k) Realização de *follow-ups* junto às redações para divulgação de pautas;
- l) Utilização de outros meios/canais disponíveis do órgão para a divulgação proativa;
- m) Contatos com veículos de comunicação para sugestão de entrevistas com porta-vozes do órgão para divulgação de ações, projetos e obras de interesse público;

3.2.1.3.4. Item 4: Assessoria de imprensa de porta-vozes do órgão

- n) Acompanhar porta-vozes do órgão da CONTRATANTE em eventos em que haja interesse e/ou necessidade para atendimento à imprensa;
- o) Preparar prévia de informações pertinentes para o porta-voz, como *briefings*, discursos, pontos de fala, *papers* temáticos, *factsheet*, ou perfis de veículos, de formadores de opinião e demais públicos de interesse ou profissionais de comunicação;
- p) Promover encontros de representantes e porta-vozes com profissionais da

imprensa nacional e regional;

3.2.1.3.5. Item 5: Comunicação interna

- q) Elaboração e/ou edição de conteúdo para as diversas mídias de comunicação interna;
- r) Acompanhar, gravar, transcrever, editar conteúdos e divulgar informações sobre eventos corporativos;
- s) Acompanhar executivos em eventos, reuniões, entre outras atividades, em que haja interesse e/ou necessidade para acompanhamento da Comunicação interna;
- t) Propor pautas e calendário de cobertura corporativa;
- u) Realizar entrevistas, apurar fatos para desenvolvimento de conteúdo interno.

3.2.1.4. Entregas: um relatório único por perfil profissional, com as seguintes informações:

- a) Descrição diária das atividades de assessoria de imprensa executadas, tais como atendimentos de jornalistas, contatos proativos realizados para prospecção das pautas; acompanhamentos de reuniões ou entrevistas com fontes ou porta-vozes, entre outras;
- b) Em casos de respostas à imprensa, incluir a demanda e a resposta encaminhada, juntamente com a identificação do jornalista;
- c) Em casos de elaboração de textos para divulgação, incluir o texto ou o link do mesmo em canal oficial do órgão;
- d) Resumo e estatísticas numéricas sobre os atendimentos e contatos proativos realizados pelo profissional, conforme modelo de planilha fornecido pelo CONTRATANTE.

3.2.1.5. Aspectos a serem considerados na avaliação:

- a) Consistência, precisão e assertividade nas informações apuradas e divulgadas;
- b) Interação adequada com a imprensa, as fontes e porta-vozes do órgão CONTRATANTE;
- c) Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo órgão;
- d) Qualidade do texto quanto às regras gramaticais, ortográficas e a legislação vigente.

3.2.1.6. Características consideradas na classificação da complexidade: perfil dos profissionais.

3.2.1.7. **Complexidade:**

Baixa Complexidade	a) Profissional de Comunicação Júnior: conclusão de curso de nível superior na área de comunicação social - jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação); b) Possuir, de um (1) a cinco (5) anos de experiência na área de comunicação, com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas e/ou em veículos de comunicação; c) Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de <i>softwares</i> usados para geração de <i>mailing</i> e divulgação.
Média Complexidade	a) Profissional de Comunicação Pleno: conclusão de curso de nível superior na área de comunicação social- jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação) há, pelo menos, cinco (5) anos; b) Possuir, de cinco (5) a dez (10) anos de experiência na área de comunicação com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas e/ou em veículos de comunicação; c) Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de <i>softwares</i> usados para geração de <i>mailing</i>.

3.2.1.8. **Prazo de entrega:** Execução continuada mensal.

3.3. PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS

- 3.3.1. **Descritivo:** Produção de fotos de interesse do CONTRATANTE, para utilização junto aos públicos externo e/ou interno, e para compor banco de imagens do órgão, podendo incluir a necessidade de realização de fotos aéreas com a utilização de drones. As imagens deverão ser selecionadas, editadas e disponibilizadas em formato e tempo a ser acordado com o CONTRATANTE. Após a edição, as imagens deverão ser armazenadas, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de *software* com separação de imagens.
- 3.3.2. **Entregas:** Arquivos digitais das fotos, em alta resolução, e relatório com descrição do material produzido e dos direitos de uso. Deverá ser observada a legislação vigente no que diz respeito a direitos autorais e de cessão de imagem.
- 3.3.3. A entrega das imagens deverá ser feita por meio da disponibilização instantânea dos arquivos digitais finais em plataformas online do órgão (como Flickr, PRO, Google Drive ou similares), seguindo orientação do CONTRATANTE.

- a) Organização de arquivos, visando disponibilizar e classificar todas as fotografias e Banco de Imagens.
- b) Disponibilização, durante o contrato, de acesso ao *software* com funcionalidades para a gestão dos arquivos do Banco de Imagens;
- c) Disponibilização de *storage* em rede com arranjo redundante, conteúdos espelhados e *backups* em nuvem e/ou HD externo, como forma de garantir a integridade dos conteúdos arquivados;
- d) Disponibilização de conteúdo do Banco de Imagens durante a execução contratual e após o encerramento do contrato por, pelo menos, 12 meses, em formato a ser definido;
- e) Manutenção do banco de imagens na plataforma do CONTRATANTE;
- f) Disponibilização do Banco de Imagens, ao final do contrato, ao CONTRATANTE;
- g) As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo câmeras Mirrorlens Full Frame, com resolução mínima de 24 megapixel, com a utilização de lentes claras de alta performance, (aberturas 1.4, 1.8, 2.8 e 3.5; zoom 17-55 mm, 18-105 mm ou assemelhadas; 70-200 mm, 70-300 mm, 400 e 600 mm; lente *fisheye* (olho de peixe); *flash* externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional;
- h) Eventualmente poderão ser requisitadas fotografias de autoridades do Estado feitas em estúdio, ou em local determinado pelo Contratante, com iluminação especial e fundo próprio para retratos em estúdio;
- i) Os serviços devem ser realizados com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da contratada, com o fornecimento de mídias (Pen-drives) de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens;
- j) Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à Contratada, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial;
- k) Ao utilizar drone para a obtenção de fotos aéreas a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional qualificado para manusear o equipamento. Ambos devem estar cadastrados na Agência Nacional de Aviação Civil e atender às regras exigidas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-e nº 94 – ANAC. Deverá observar todas as normas expedidas pela ANAC, DECEA, ANATEL e outras autoridades competentes que tratam

sobre a utilização de drones, se responsabilizando integralmente pela inobservância dos referidos normativos.

3.3.4. Aspectos a serem considerados na avaliação:

- a) Cumprimento dos prazos;
- b) Qualidade técnica e editorial das fotografias;
- c) Qualidade técnica da plataforma utilizada.

3.3.5. Características consideradas na classificação da complexidade: Tempo de duração e prazo de entrega

3.3.6. Complexidade:

Baixa complexidade	a) Produção com duração de até 4 horas; b) Perfil profissional: fotógrafo com registro profissional (DRT) e no mínimo 5 anos de experiência em fotografia de eventos institucionais, corporativos e/ou do setor público e conhecimento em técnicas fotográficas, equipamentos e softwares de edição; c) Prazo de entrega: Até 1 hora após a produção.
--------------------	--

3.3.7. Prazo de entrega: Entregas diárias de acordo com a complexidade e entrega mensal do relatório e comprovações dos serviços.

3.4. CAPTAÇÃO, SELEÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM AMBIENTES DIGITAIS - Descritivo: captação, seleção, roteirização, edição, finalização e organização de banco de imagens em vídeo seguindo as especificações das complexidades exigidas nesse Projeto Básico, as imagens utilizadas poderão ser a partir das captadas no item 3.4.1. desse Projeto Básico ou outras provenientes de banco de imagens da contratada. A finalidade deste item é promover, por meio de vídeo institucionais a serem utilizados em ambientes digitais, a divulgação de ações, projetos, obras e entregas do órgão contratante, com características de utilidade pública, serviços e/ou prestação de contas à sociedade.

3.4.1. CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO EM VÍDEO

3.4.1.1. Descritivo: Captação das imagens em vídeo e áudio de caráter

institucional do CONTRATANTE nas dependências do próprio órgão; em agendas externas no Estado de São Paulo; ou em viagens fora do Estado de São Paulo que tenham caráter institucional. A CONTRATADA deve seguir o *briefing* e as diretrizes da CONTRATANTE.

3.4.1.2. Em todas as captações, o profissional de imagem deverá ter perfil de *VIDEOMAKER*, ou seja, possuir experiência de no mínimo três (3) anos, e plena capacidade para cumprir todas as etapas de uma produção audiovisual, além de possuir, no mínimo, uma (1) formação técnica na área audiovisual e um (1) curso técnico em edição de vídeo. O profissional não apenas será responsável pela filmagem, como também pelo planejamento da produção do vídeo, roteirização, edição e compartilhamento rápido das imagens captadas, bem como pelos elementos necessários à sua implementação, como criação de cenário e identidade visual.

3.4.1.3. As atividades incluem:

- a) Equipamentos: Utilização de todos os equipamentos necessários para a adequada execução do serviço de captação (câmeras *mirrorless full frame* com lentes f/2.8mm, grande angular, normal e teleobjetiva – *action* e 360 com acessórios, *gimbal*, celular ou drone, tripés, microfones de lapela sem fio e microfones dinâmicos e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas, entre outros; edição rápida usando notebook de última geração e compartilhamento por internet modem portátil de última geração. Os vídeos deverão ser captados com utilização de *softwares* e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final;
- b) Drones: Ao utilizar drone para a captação a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional qualificado para manusear o equipamento. Ambos devem estar cadastrados na Agência Nacional de Aviação Civil e atender às regras exigidas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-e nº 94 – ANAC. Deverá observar todas as normas expedidas pela ANAC, DECEA, ANATEL e outras autoridades competentes que tratam sobre a utilização de drones, se responsabilizando integralmente pela inobservância dos referidos normativos;
- c) Ângulos: Durante as coberturas, a equipe deverá realizar a captação de imagens na vertical e horizontal. Deste modo, o CONTRATANTE terá diversas opções de uso;

- d) Captação de imagem e áudio de autoridade do Governo do Estado: As captações que tiverem a presença de autoridade do governo estadual devem incluir a captação da sonora e/ou discurso do mesmo na íntegra, com áudio de qualidade, que apresente um som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital para utilização em diversos meios de comunicação;
- e) Diárias: Cada diária de cobertura poderá ter três tipos de complexidade: de baixa complexidade (com até 4 horas), média complexidade (com mais de 4 horas e até 8 horas) e alta complexidade (com mais de 8 horas e até 12 horas);
- f) Autorização de uso: Todas as sonoras de entrevistas com personagens devem conter autorização para uso de imagem. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas locações escolhidas e também das autorizações para utilização pelo Governo do Estado de São Paulo de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial.
- 3.4.1.4. **Entregas**: Arquivo de vídeo em alta resolução (4k) com resolução de 3840×2160 pixels para uso em TV e Internet e, ainda, em outros formatos e/ou resoluções (*FlashVideo* – FLV na resolução 640×360 , XD-Cam), para uso em outros meios, como em ambientes e plataformas digitais. Entregar a autorização de uso de imagem com a indicação do vídeo onde a sonora foi utilizada.
- 3.4.1.5. Todo material deverá ser gravado em mídias adequadas (*pendrives* ou HDs ou *Betacam* ou *XDCam*) ou disponibilizado em FTP (*File Transfer Protocol*) ou servidor cloud (*Cloud Server*) para envio exclusivo, e conforme demanda.
- 3.4.1.6. **Aspectos a serem considerados na avaliação**:
- a) Prazo de entrega;

- b) Qualidade técnica e editorial do produto;
- c) Atendimento ao *briefing* do CONTRATANTE.

3.4.1.7. **Características consideradas na classificação da complexidade:**
complexidade da captação.

3.4.1.8. **Complexidade:**

Baixa Complexidade	a) Captação com duração de até 4 horas; b) Perfil profissional: <i>videomaker</i> - possuir experiência, de, no mínimo três (3) anos e capacidade técnica para cumprir todas as etapas de uma produção audiovisual. O profissional deve possuir, no mínimo, uma (1) formação técnica na área audiovisual. Ele não apenas será responsável pela filmagem, como também pelo planejamento da produção do vídeo e por trabalhos de edição e compartilhamento rápido das imagens captadas; c) Prazo de entrega: Até 1 hora após a produção; d) Quando solicitado, enviar 5 minutos de imagens durante as 4 horas.
Média Complexidade	a) Captação com duração acima de 4 horas e até 8 horas, inclusive em viagens; b) Perfil profissional: <i>videomaker</i> (conforme descrito no trecho acima); c) Prazo de entrega: Até 3 horas após a produção; d) Quando solicitado, enviar 5 minutos de imagens durante as 8 horas.

3.4.2. **EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO:**

3.4.2.1. **Descritivo:** Roteirização, produção e edição de vídeos com tratamento de imagem quando necessário e seguindo as especificações das complexidades exigidas nesse Projeto Básico. As imagens utilizadas poderão ser a partir das captadas no item 3.4.1. deste Projeto Básico ou outras provenientes de banco de imagens da CONTRATADA.

3.4.2.2. A CONTRATADA deve seguir o *briefing* e as diretrizes da CONTRATANTE.

3.4.2.3. As atividades incluem:

- a) **Utilização de trilhas:** Em caso de utilização de trilha sonora, a faixa escolhida deve ser

- compatível com o tema tratado no vídeo e ter coerência e afinidade com o perfil do CONTRATANTE. A contratada também deverá garantir a correta utilização de trilhas de acordo com as leis de proteção de propriedade intelectual;
- b) Legendas: Todos os vídeos devem conter legendas em português. Em caso de legenda em língua estrangeira, a CONTRATANTE fornecerá o texto traduzido para que a contratada utilize na edição;
- c) A inserção de legendas em português deverá ser realizada pela CONTRATADA de forma sincronizada com o áudio do vídeo. A legenda consistirá na transcrição integral e fiel de áudio com a devida correção ortográfica e gramatical. Quando a inserção de legendas em língua estrangeira for demandada, a CONTRATADA deverá encaminhar previamente à CONTRATANTE, o texto do roteiro final, bem como a transcrição de todas as sonoras, locuções, *letterings*, créditos e qualquer outro elemento que necessite de tradução. A CONTRATANTE enviará o texto traduzido para a CONTRATADA, que será responsável pela inserção das legendas e a sincronização do texto inserido com o áudio.
- d) Logomarcas: todos os vídeos devem conter a logomarca do Governo do Estado de São Paulo e/ou de outros órgãos públicos estaduais ou parceiros;
- e) Nos vídeos de média e alta complexidade, é possível que o CONTRATANTE solicite tradução do conteúdo em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais) ou roteirização, gravação e sincronização de áudio descritivo para deficientes visuais. Nessas situações, o tradutor poderá ser disponibilizado pela própria CONTRATANTE;
- f) A prestação do serviço deve considerar a parte de finalização da produção de vídeo, com a realização de ajustes finais atendendo às validações de conteúdo pelo Governo do Estado de São Paulo;
- g) Equipamentos: A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental necessário à prestação dos serviços entre eles equipamentos, espaço para armazenamento em nuvem, softwares etc. Os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de uso e ser compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado;
- h) Direitos patrimoniais: A CONTRATADA cede a totalidade dos direitos patrimoniais relativos à produção e edição dos vídeos ao Governo do Estado de São Paulo resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento, por tempo indeterminado;

- i) A CONTRATADA é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade de tais produtos, declarando ser o autor e/ou titular dos direitos cedidos, obrigando-se a indenizar o Governo do Estado de São Paulo pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação;
- j) A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, sem qualquer remuneração adicional, termos de cessão dos direitos do autor e uso de imagem, inclusive, se houver, dos direitos conexos, atinentes aos produtos e/ou imagens, que o autorize a cedê-los ao Governo do Estado de São Paulo;
- k) É proibida a utilização ou transferência a terceiros sem a expressa autorização da CONTRATANTE de todo material audiovisual, finalizado ou não, produzido no âmbito do contrato.

3.4.2.4. **Entregas:** Entregável em plataforma de hospedagem de vídeos que comporte a transmissão de arquivo com até 4K, garantindo a máxima qualidade das imagens. O arquivo deve ser entregue em alta resolução (4k) com 4096 × 2160 *pixels* para uso em TV (1920 x 1080) e Internet e, ainda, em outros formatos e/ou resoluções (Flash Vídeo – FLV na resolução 640 x 360), para uso em outros meios digitais, com autorização para uso de imagem, quando necessário.

3.4.2.5. **Aspectos a serem considerados na avaliação:**

- a) Prazo de entrega;
- b) Qualidade técnica e editorial do produto;
- c) Atendimento ao *briefing* do CONTRATANTE;
- d) Realização dos ajustes solicitados pelo CONTRATANTE.

3.4.2.6. Características consideradas na classificação da complexidade: complexidade da edição.

3.4.2.7. **Complexidade:**

Baixa Complexidade	a) Compilado de imagens e/ou sonoras ou vídeo depoimento – na vertical ou horizontal, conforme solicitação - com até 1 (um) minuto, podendo ou não conter: <i>letterings</i> em português para destacar a mensagem a ser passada pelo CONTRATANTE e trilha sonora. Prazo de entrega: até 2 (duas) horas após a captação.
Média Complexidade	a) Compilado de imagens e/ou sonoras com até 3 (três) minutos - na vertical ou horizontal, conforme solicitação. Deve conter <i>letterings</i> e legenda em português e trilha sonora. Prazo de entrega: até 3 (três) horas após a captação.
Alta Complexidade	a) Compilado de imagens e/ou sonoras com até 5 (cinco) minutos - na vertical ou horizontal, conforme solicitação, e contendo soluções de <i>vídeo motion graphics</i> . Deve conter <i>letterings</i> e legenda em português e trilha sonora. Prazo de entrega: até 24 (vinte e quatro) horas após a captação.

3.5. ELABORAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, CAPTAÇÃO DE SONORA E GRAVAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA BOLETINS INSTITUCIONAIS DE RÁDIO, COM DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DIGITAL E MAILING (RÁDIO RELEASE)

3.5.1. **Descritivo:** Redação, edição, revisão e adequação de textos elaborados ou originários de fontes oficiais, captação de sonoras e gravação de locução para rádio. Os boletins de rádio deverão ser oferecidos de maneira proativa e enviados para emissoras de rádio. Deverão, também, ser disponibilizados para *download* em meio digital próprio de distribuição. A finalidade deste item desde Projeto Básico é promover, por meio de boletins de rádio institucionais a serem utilizados em ambientes digitais e distribuídos a rádios, a divulgação de ações, projetos, obras e entregas do órgão contratante, com características de utilidade pública, serviços e/ou prestação de contas à sociedade.

3.5.2. As atividades incluem:

- Redação e/ou edição de texto adaptado para a linguagem utilizada em rádios;
- Captação de sonoras com fontes oficiais e/ou indicadas pela CONTRATANTE para compor o conteúdo;
- Gravação da locução para o boletim;
- Edição e finalização do produto;
- Distribuição para *mailing* de rádios de acordo com o público-alvo de cada boletim;
- Ferramenta para *download*: a Contratada deverá apresentar ferramenta para

disponibilização eletrônica do material produzido às rádios, segundo solicitação da Contratante, material este que deverá ser identificado através de título e data, e poderá ser baixado via *download*;

- g) Monitoramento do aproveitamento: O acompanhamento do número de downloads pelas rádios deverá ser feito pela Contratada, assim como quais rádios fizeram o download, data e hora dos *downloads*, cidades-sede correspondentes e população das cidades-sedes, considerando todos os conteúdos disponibilizados em determinado período, atendendo à solicitação da Contratante;
- h) Será de responsabilidade da Contratada prover, aos profissionais a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos adequados e de última geração, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços definidos neste Projeto Básico.

3.5.3. Entregáveis:

- a) Texto editado, revisado e adequado, e arquivo de áudio editado;
- b) Arquivos de áudio em MP3 (MPEG 1/2 Audio Layer 3 - gravação de 24bits/96khz) e, ainda, em outros formatos (*wmv* ou extensão compatível) para uso em rádio, Internet ou outros meios. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas (CDs ou DVDs ou *pendrive* ou HD) ou disponibilizado em FTP (*File Transfer Protocol*) ou servidor cloud (*Cloud Server*) para envio exclusivo, e conforme demanda do Governo do Estado de São Paulo;
- c) Relatório de aproveitamento dos boletins contendo emissoras que fizeram a utilização, área de abrangência e público potencial atingido.

3.5.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo;
- b) Utilização das fontes e insumos fornecidos pela CONTRATANTE;
- c) Avaliação do áudio em relação à qualidade técnica e editorial;
- d) Tempestividade no atendimento ou na resposta às necessidades e/ou problemática apontada pela CONTRATANTE.

3.5.5. Complexidades:

Baixa Complexidade	a) Boletim de até 1 minuto. Prazo de entrega: Até 1 (um) dia útil após a produção.
--------------------	---

3.6. TREINAMENTO

3.6.1. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING

3.6.1.1. **Descritivo:** Treinamento de porta-vozes para relacionamento com a

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (11) 3133-3000, Fax: (11) 3133-3402 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001-70 – Inscrição Est. n.º 109.091.375.118 – Inscrição Munic. n.º 8.030.313-7 - Sítio: www.cetesb.sp.gov.br

imprensa, mediante apresentação de perfil dos veículos de comunicação e de jornalistas de diferentes mídias, orientações e procedimentos para o contato adequado com jornalistas, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo, atividades práticas, por meio da simulação de entrevistas, análise e avaliação conjunta da postura dos participantes em situações diversas, simulação de entrevistas com gravação de vídeos, análise de performance com identificação e definição de responsabilidades do grau de autonomia de cada um dos porta-vozes, em relação às temáticas relacionadas ao CONTRATANTE.

3.6.1.2. **Entregas:** Planejamento e estruturação do *media training* e relatórios de avaliação com informações relativas ao evento e ao desempenho de cada participante, acompanhado dos arquivos em formato digital em Memória USB Flash Drive com gravações realizadas no decorrer do treinamento.

3.6.1.3. **Aspectos a serem considerados na avaliação:**

- a) Relevância das informações repassadas;
- b) Pertinência das atividades práticas e simulações realizadas no treinamento com as situações reais vivenciadas pelo CONTRATANTE;
- c) Avaliação dos participantes.

3.6.1.4. **Características consideradas na classificação da complexidade:**

- a) Quantidade de participantes, tipo do treinamento com base nos meios de comunicação (Eletrônicos: TV, e Rádio, Impressos: Jornal e Revista e Digitais: Mídias *on-line*/sociais);
- b) Carga horária do treinamento.

3.6.1.5. **Complexidade:**

Alta Complexidade	a) Treinamento de até 6 porta-vozes para os meios TV, Rádio, impressos e digitais, com acompanhamento de fonoaudiólogo; b) Carga horária de até 8 horas; c) Prazo de entrega do relatório: Até 10 dias após o treinamento.
-------------------	---

3.7. COMUNICAÇÃO DIGITAL

3.7.1. DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL

3.7.1.1. **Descritivo:** Elaboração de diagnóstico sobre a propriedade digital utilizada pelo Contratante para expor sua marca, projetos e ações na internet (mídias sociais e sites). Deve-se considerar, como propriedade digital, o acervo digital do órgão – perfis nas mídias digitais, *sites* e *blogs*.

3.7.1.2. O mapeamento compreende as seguintes atividades:

- a) Identificação, junto com a equipe da Contratante, dos principais assuntos tratados pelo órgão (demandante), seus públicos-alvo e necessidades de comunicação;
- b) Desenvolvimento de matriz estratégica (análise *SWOT*) do órgão contratante;
- c) Análise editorial das propriedades digitais;
- d) Análise da arquitetura de informação – como é a apresentação e disposição das informações nesses ambientes digitais;
- e) Análise da presença digital do órgão em ferramentas de busca;
- f) Análise da atuação da ativação nas mídias sociais e do nível de penetração dos ambientes digitais da Contratante - desempenho dos diversos canais junto aos seus públicos;
- g) Recomendação de boas práticas;
- h) Sugestão de mensagens-chave para as propriedades digitais da Contratante.

3.7.1.3. Entregas:

- a) Arquivo de apresentação gráfica contendo a síntese das análises realizadas e recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Contratante;
- b) Arquivo texto com detalhamento do mapeamento e diagnósticos realizados, recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Contratante.

3.7.1.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo;
- b) Consistência do diagnóstico;
- c) Precisão nas informações apresentadas;
- d) Adequação e aplicabilidade das recomendações.

3.7.1.5. Características consideradas na classificação da complexidade:
Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

3.7.1.6. Complexidade:

Média Complexidade	a) De 5 a 10 canais digitais; b) Prazo de entrega: Até 10 dias.
-----------------------	---

3.7.2. DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA OU TEMA

3.7.2.1. **Descritivo:** Elaboração de diagnóstico de saúde digital de marca ou tema, incluindo análise da percepção da marca e/ou do órgão/entidade no ambiente digital, redes sociais, *blogs*, portais e sítios especializados, e identificação de influenciadores, temas mais comentados, oportunidades, ameaças e saúde da marca. A elaboração do diagnóstico deve ter como premissas a análise de período suficiente para encontrar padrões e tendências, a definição de critérios para escolha de fontes e quantidade de blogs, redes, grupos ou portais especializados a serem analisados, e avaliação qualitativa contendo análise política, sociológica e comportamento de consumo.

3.7.2.2. **Entregas: Diagnóstico completo da marca.**

- a) Volume total de menções da marca nas redes sociais;
- b) Regionalização e origens de menções;
- c) Principais temas comentados;
- d) Análise dos principais influenciadores em fichas individualizadas;
- e) Análise de oportunidades de mercado detectadas;
- f) Análise de *rankings* de assuntos (mais e menos mencionados);
- g) Análise da saúde do tema (por polarização – positivo/negativo);
- h) Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida;
- i) Detalhamento claro sobre o formato do mercado nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo;
- j) Elaboração de recomendações para aprimorar a saúde da marca.

3.7.2.3. **Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- a) Cumprimento do prazo;
- b) Abrangência e qualidade das informações e do diagnóstico;
- c) Consistência e aplicabilidade das recomendações.

3.7.2.4. **Características consideradas na classificação da complexidade:** Não se aplica.

3.7.2.5. **Prazo de entrega:** Até 20 dias.

3.7.3. PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS

DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.7.3.1. **Descritivo:** Planejamento, produção e disseminação de conteúdos diversos e multimídia nas redes sociais do órgão CONTRATANTE. Gerenciamento dos canais digitais e perfis das redes sociais institucionais do órgão, incluindo a moderação. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento. A coordenação da equipe de profissionais de comunicação digital, assim como seus componentes devem ativar-se necessariamente nas dependências do contratante, com período de execução mensal, seguindo as determinações previstas no item 4. desse Projeto Básico – da Execução dos Serviços.

3.7.3.2. Inclui as seguintes atividades:

3.7.3.3. **Item 1:** Planejamento de conteúdo para as redes sociais aderente ao plano previsto no item 3.1.3.

- a) Elaborar semanalmente, quinzenalmente e mensalmente um planejamento de conteúdo e o calendário das publicações nas redes sociais;
- b) Observar datas importantes para a localidade e/ou órgão CONTRATANTE;
- c) Propor ações de oportunidade para participação em discussões que estão em andamento nas redes sociais.

3.7.3.4. **Item 2:** Redação e edição de textos para as redes sociais:

- a) Apuração de informações, redação e edição de textos para as redes sociais do órgão;
- b) Adequação da linguagem dos textos para cada plataforma digital, levando-se em consideração suas especificidades, públicos, entre outras.

3.7.3.5. **Item 3:** Gestão, publicação, interação e moderação das redes sociais:

- a) Acompanhamento permanente dos perfis e canais internos e externos indicados pelo CONTRATANTE (24 horas, 7 dias por semana);
- b) Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, *banner*, texto, dados e informação) de acordo com planejamento do calendário e demandas do CONTRATANTE;
- c) Publicação de outros conteúdos multimídia, como carrossel,

- animações, *stories* com imagens e/ou vídeos;
- d) Moderação com o objetivo de atender os usuários das redes sociais, com intervenções pontuais e de rápida execução;
 - e) Avaliação da necessidade (ou não) de algum tipo de ação como resposta do comentário, respondendo as dúvidas e os questionamentos dos usuários de maneira rápida e efetiva;
 - f) Identificação, análise, resposta ou exclusão de posts considerados ofensivos ou impróprios para o ambiente;
 - g) Articulação com interlocutores do CONTRATANTE para solicitação de parcerias na divulgação de conteúdos específicos ou para a elaboração de respostas.

3.7.3.6. **Entregas:** um relatório único mensal por perfil, em formato digital, com as seguintes informações:

- a) **Item 1:** Apresentar o anexo, em forma de comprovação, dos planejamentos de calendário, mesmo que alguns dos posts planejados não tenha sido publicado por motivos diversos;
- b) **Item 2:** Anexar os conteúdos publicados e tagueados;
- c) **Item 3:** descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas.

3.7.3.7. **Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- a) Planejamento, consistência, precisão e assertividade nas informações apuradas e divulgadas;
- b) Utilização de linguagem adequada para cada rede social de acordo com sua especificidade;
- c) Não conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública e/ou aplicação equivocada de termos.

3.7.3.8. **Características consideradas na classificação da complexidade:** perfil dos profissionais:

Média Complexidade	a) Profissional de Comunicação Pleno: nível superior concluído na área de comunicação (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 5 anos de experiência na área de comunicação, com atuação em relacionamento com públicos através de canais próprios de comunicação (<i>chats</i> , <i>blogs</i> e redes sociais).
--------------------	---

3.7.3.9. **Prazo de entrega:** Execução continuada mensal.

3.7.4. DESIGN GRÁFICO

3.7.4.1. **Descritivo:** Criação desenvolvimento de peças visuais para usos diversos e para ambientes *offline* e/ou *online*. As criações serão executadas a partir de briefings elaborados pelo contratante e/ou pela equipe contratada. A equipe de profissionais de design gráfico deve ativar-se necessariamente nas dependências do contratante, com período de execução mensal, seguindo as determinações previstas no item 4 desse Projeto Básico – da Execução dos Serviços.

3.7.4.2. As atividades incluem:

- a) Criação de projetos de comunicação visual para *offline*, tais como panfletos, *banners*, fundos de palco, apresentações, entre outros;
- b) Criação e Produção de ícones;
- c) Criação de projetos de comunicação visual para ambientes digitais: *sites*, portais, aplicativos móveis, infográficos estáticos, *cards*, *gifs*, perfis nas mídias sociais e qualquer outra propriedade digital do Contratante interna e/ou externa.

3.7.4.3. Entregas:

- a) Relatório mensal por perfil, em formato digital, com listagem das tarefas realizadas e visão consolidada;
- b) Arquivos finais e arquivos digitais abertos (arquivos fonte) de todos os conteúdos produzidos.

3.7.4.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Criação de peças que correspondam e estejam alinhadas à identidade visual da CONTRATANTE;
- b) Concordância com as regras gramaticais, seguir as recomendações da legislação vigente, aplicar corretamente as marcas da CONTRATANTE;
- c) Contemplar as fontes, insumos e *briefing* fornecidos pelo Contratante.

3.7.4.5. Características consideradas na classificação da complexidade: perfil profissional do *designer*

Baixa Complexidade	a) Designer júnior - Profissional com nível superior concluído nas áreas de designer gráfico; comunicação – publicidade, jornalismo ou marketing; ou tecnológico em <i>design</i> gráfico, arquitetura, desenho industrial, entre outras formações correlatas (reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 1 ano de experiência na área. Obrigatório conhecimento específico de <i>softwares</i> de tratamento e edição de imagens e ilustração (sendo arquivos compatíveis com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE).
Média	a) Designer pleno - Profissional com nível superior concluído nas áreas de designer gráfico; comunicação – publicidade, jornalismo ou marketing; ou tecnológico em <i>design</i> gráfico, arquitetura, desenho industrial, entre outras
Complexidade	formações correlatas (reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 5 anos de experiência na área. Obrigatório conhecimento específico de <i>softwares</i> de tratamento e edição de imagens e ilustração (sendo arquivos compatíveis com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE).

3.7.4.6. **Prazo de entrega:** Execução continuada mensal.

3.8. MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES

3.8.1. MONITORAMENTO ONLINE E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS DIÁRIOS, SEMANAIS E MENSAL

3.8.1.1. **Descritivo:** Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do contratante em veículos *online* e redes sociais proprietárias e externas. A partir do monitoramento realizado, a empresa deve apresentar relatórios analíticos diários classificando as interações de usuários (neutra, positiva e negativa), indicando sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.

3.8.1.2. **Inclui as seguintes atividades:**

3.8.1.3. **Item 1:** Monitoramento de forma permanente

- Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do contratante em veículos *online* e redes sociais proprietárias e externas, incluindo publicações e comentários identificados;
- Realizar o envio de alertas ao longo do dia – por e-mail ou grupos/listas de transmissão em aplicativo de mensagens instantâneas (modelo e meio do envio a serem acertados com o CONTRATANTE) com temas que possam gerar repercussões com alto volume, especialmente aqueles

que possam gerar crise.

3.8.1.4. Item 2: Relatórios analíticos com informações quantitativas e qualitativas no período analisado (de acordo com a entrega - diário, semanal ou mensal):

- a) Indicação do volume total de menções nas redes sociais no período analisado (diário, semanal ou mensal);
- b) Regionalização e origens das menções;
- c) Temas predominantes - assuntos mais e menos comentados;
- d) Levantamento dos principais temas ligados a serviços, projetos, obras, atendimento entre outros assuntos ligados à atuação do órgão. O levantamento deve ser entregue separado por temas, contendo volume de menções e o alcance das publicações para ajudar a determinar as ações de comunicação e respostas aos cidadãos;
- e) Classificar as interações de usuários (neutra, positiva e negativa), indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.

3.8.1.5. Entregas:

- a) Envio do relatório, cujo modelo deverá ser acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO, de acordo com as entregas abaixo, por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas – a ser combinado com a CONTRATANTE;
- b) RELATÓRIO DIÁRIO (inclusive sábados, domingos e feriados) às 8h por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior e do dia (assuntos de maior relevância, positiva ou negativa), tendências de temas relevantes para o dia e temas com potencial para continuar na pauta (por exemplo, tema que esteja repercutindo nas redes sociais). Em casos de temas relevantes, com grande repercussão, indicar dados importantes, como volume total de menções nas redes sociais no período analisado, regionalização, entre outros;
- c) RELATÓRIO DIÁRIO (inclusive sábados, domingos e feriados) às 14h por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior e do dia (assuntos de maior relevância, positiva ou negativa), tendências de temas relevantes para o dia e temas com potencial para continuar na pauta (por exemplo, tema que esteja repercutindo nas redes sociais). Em casos de temas relevantes, com grande repercussão, indicar dados importantes, como volume total de menções nas redes sociais no período analisado,

regionalização, entre outros;

d) RELATÓRIO DIÁRIO (inclusive sábados, domingos e feriados) às 18h por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Deve trazer os temas de maior repercussão no dia. Em casos de temas relevantes, com grande repercussão, indicar dados importantes, como volume total de menções nas redes sociais no período analisado, regionalização, entre outros. Também pode incluir sugestões de ações nas redes sociais sobre temas do dia;

e) RELATÓRIO SEMANAL em arquivo de apresentação por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu, positiva e negativamente, entre os itens monitorados. Deve ter conteúdo direto e objetivo, resumindo de forma clara as ocorrências da semana e utilizar recursos gráficos com comparativos relevantes (crescimento, queda etc);

f) RELATÓRIO MENSAL em arquivo de apresentação (quinto dia útil após o encerramento do mês). Consolidado objetivo das informações e análise macro do ocorrido no mês, apresentando um recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu, positiva e negativamente, entre os itens monitorados. Deve ter conteúdo direto e objetivo, resumindo de forma clara as ocorrências do mês e utilizar recursos gráficos com comparativos relevantes (crescimento, queda, etc).

3.8.1.6. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento dos horários dos envios diários, com tolerância de até 30 minutos;
- b) Qualidade das análises e precisão nos dados;
- c) Consistência, relevância e tempestividade dos alertas apresentados.

3.8.1.7. Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de menções.

3.8.1.8. Complexidade:

Baixíssima	a) Monitoramento de até 50 mil menções/mês
------------	--

3.8.1.9. Prazo de entrega: Conforme especificado no item Entregas.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto da contratação serão prestados na forma do estabelecido no

objeto da licitação, as quais deverão ser prontamente atendidas, devendo a Contratada garantir os meios para a comunicação adequada entre seus prepostos e a contratante, representada pelo seu gestor, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis, tais como telefones fixos, celulares, vias eletrônicas como internet e demais similares.

4.1.1. Os itens constantes deste projeto básico serão estrategicamente combinados pela empresa CONTRATADA no decorrer da execução contratual, com a anuência da CONTRATANTE, com vistas a formatar a melhor solução de ação de comunicação, e superar os desafios no atingimento dos objetivos de comunicação do órgão ou entidade contratante.

4.2. Para garantir a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, a Contratada disponibilizará equipe técnica responsável para eventual atendimento tanto na sede da CONTRATADA, como da CONTRATANTE, quando necessário.

4.3. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que deverão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE (quando a demanda assim o exigir), de forma a atender as solicitações com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes nesse Projeto Básico.

4.3.1. A execução pela contratada de produtos e serviços, prioritariamente, nas dependências do CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela contratada.

4.3.2. Situações excepcionais poderão ser pactuadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para que os serviços sejam realizados fora das dependências da CONTRATADA sempre que esta solução atender melhor às necessidades do CONTRATANTE e se mostrar mais vantajosa tecnicamente para o CONTRATANTE.

4.3.3. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda

larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, celulares (smartphone) com tecnologia 5g, plano de dados de telefonia móvel, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos de ponta, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

4.5. A CONTRATADA deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade prevista neste Projeto Básico.

4.6. No interesse do CONTRATANTE poderão ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.

4.6.1. Fica estabelecido que estes deslocamentos devem ser previamente aprovados pelo gestor responsável pela demanda. Já os reembolsos dessas despesas deverão ser aprovados mediante prestação de contas e serão de responsabilidade da contratante, exclusivamente quando houver:

- I. a necessidade de realização de pernoite por estar impossibilitado de retorno ao seu local de trabalho de origem; e/ou
- II. trânsito por via aérea, em voo nacional ou internacional, por demanda da contratante; e/ou
- III. demandas da contratante que se realizem fora do Estado de São Paulo e/ou internacional; e/ou
- IV. deslocamento para o atendimento de demanda externa, fora do local a qual o profissional está alocado para a prestação de serviços. (reembolso do gasto com transporte)

4.6.2. Os valores, critérios e as condições máximas de serem reembolsados, serão os mesmos praticados pela contratante, com seu quadro de empregados próprios, considerando a sua Norma de Deslocamento de Empregado a Serviço NA-006, cujos valores atuais constam do quadro abaixo:

Descrição	Valor atual
Pernoite	R\$ 400,00
refeições	R\$ 50,00
Km rodado	R\$ 1,75
Passagem aérea, trem ou ônibus	Valor integral (classe econômica)

4.6.3. O valor previsto para reembolso é de caráter fixo e sem obrigatoriedade de vir a ser realizado pois trata-se de mera estimativa e condicionada às demandas da contratante. A título de previsão orçamentaria, estima-se o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo período contratual. Portanto, não há reembolso de despesas de refeições durante a execução das atividades diárias, constantes nesta contratação, que se refiram aos horários normais da prestação de serviços, mesmo que estas forem executadas fora da sede da contratada e ou contratante.

4.6.4. A prestação de contas deve ser formulada, mediante emissão de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acompanhada de demonstrativo detalhado e comprovação das despesas a serem reembolsadas. O valor da Nota Fiscal não poderá ser superior ao custo informado quando da aprovação prévia, salvo motivo que justifique valor diferente.

4.6.5. As despesas com refeições (almoço e ou jantar) só serão reembolsadas se o prestador de serviço estiver em viagem (com estadia de hotel), devidamente e previamente aprovado pelo gestor do contrato. Portanto, não

4.6.6. Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem; e
- d) previsão de quantidade de diárias.

4.6.7. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

4.6.8. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

4.7. Para a execução dos serviços a licitante deve considerar a necessidade de manter às

suas expensas assinaturas na versão digital de jornais e revistas de grande circulação.

- 4.8. A contratada não possui direito patrimonial sobre a propriedade intelectual ou autoral de qualquer material criado/produzido em razão desta contratação, sendo a CONTRATANTE detentora de todos os direitos autorais patrimoniais, caracterizando a cessão de direitos em caráter irretratável e irrevogável.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, por intermédio da equipe técnica relacionada em Proposta Técnica, profissionais estes que obrigatoriamente deverão cumprir as exigências constantes deste Projeto Básico.
- 5.2. Deverá ainda a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.
- 5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados sobre a gestão do contrato, atendendo de imediato as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e /ou incorreta ou inadequada utilização.
- 5.5. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 5.6. A execução do objeto deste instrumento terá início somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura de Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 6.1. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.
- 6.2. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de

solicitar correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

- 6.3. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada à equipe de fiscalização do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

São Paulo, 24 de janeiro de 2025.

FERNANDO HISI PANHOCA
Assessor Técnico II
Assessoria de Comunicação

ANEXO II

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)**

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Licitação **CETESB nº 01/2024/328**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Licitação **CETESB 01/2024/328**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa Integrada

1. DAS REGRAS GERAIS

1.1. A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Licitação, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos e deverá ser apresentada pelas licitantes em envelope distinto, e será submetida à avaliação da Comissão Julgadora da Licitação, que verificará o cumprimento das exigências constantes do edital, de acordo com os critérios definidos no presente anexo.

1.2. A proposta técnica deverá ser produzida de acordo com a formatação exigida constante nas regras gerais de apresentação da ABNT NBR nº 14724:2005, qual seja:

a) regras do edital: número máximo de laudas indicado para cada item do presente anexo, sempre em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e com entrelinhas de 1,5;

b) regras da ABNT: folha tamanho A4, margem esquerda e superior de 03 cm; direita e inferior de 02 cm.

1.3. Na elaboração da Proposta Técnica, a licitante deverá levar em consideração:

1.3.1. a necessidade da Contratante de trabalhar a partir de um planejamento de comunicação com os veículos de comunicação, notadamente em sua área de atuação, coordenando a necessidade de informação e orientação à população, envolvendo as várias atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação deste órgão.

1.3.2. a execução da prestação de serviços em curtíssimo prazo e o atendimento concomitante de outras necessidades de serviços de Comunicação Corporativa Integrada.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Proposta Técnica será encadernada em papel tamanho A4, conforme norma da ABNT e não serão aceitas as enviadas em vídeo, DVD ou qualquer outro composto multimídia, nem peças isoladas em cartões em outros tamanhos. Serão permitidas, dentro

da encadernação A4, peças dobradas ou sanfonadas, se formas diferenciadas assim exigirem.

2.2. As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de fls. 01 até (última página).

3. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A Proposta Técnica será composta pelos seguintes elementos:

3.1.1. Proposta para o tema do Exercício Criativo que deverá ser desenvolvido pela licitante em quatro textos distintos, conforme o disposto no item 3.2.;

3.1.2. Análise da imagem, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.3., descrito abaixo;

3.1.3. Experiência, capacidade de atendimento, tradição técnica, perfil e habilidades dos profissionais da licitante, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.4., descrito abaixo.

3.1.4. Atendimento aos Preceitos de Desenvolvimento Sustentável, que deverá ser comprovado com documentos, obedecendo ao item 3.5.

3.2. O EXERCÍCIO CRIATIVO TERÁ POR TEMA: “Relatórios de Monitoramento Ambiental – Acompanhamento e divulgação da qualidade ambiental - Águas Interiores (Rios)”:

- i. A CETESB desenvolve um papel chave na gestão ambiental do território paulista; controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento das atividades geradoras de poluição estão no centro das atividades realizadas pela CETESB, com o objetivo de preservar e recuperar a qualidade ambiental. A Companhia Ambiental também tem preocupação com ações de sustentabilidade, mitigação de danos ao meio ambiente e de adaptação climática.
- ii. A CETESB monitora a qualidade das águas superficiais interiores no estado de São Paulo desde 1974. Atualmente, os principais objetivos desse monitoramento são:
 - a) Realizar um diagnóstico da qualidade das águas superficiais do Estado, avaliando-se a conformidade com a legislação ambiental;
 - b) Avaliar a evolução temporal da qualidade das águas superficiais do estado;
 - c) Identificar as áreas prioritárias para o controle da poluição das águas, como:

- trechos de rios e estuários, onde a qualidade possa estar comprometida, possibilitando, assim, ações preventivas e corretivas da CETESB e de outros órgãos;
- d) Subsidiar o diagnóstico e controle da qualidade das águas interiores utilizadas para o abastecimento público, através de suas características, constatando-se a sua compatibilidade com o tratamento existente, tanto quanto aos seus usos múltiplos;
 - e) Subsidiar a execução dos Planos de Bacia e Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, para a cobrança do uso da água e estudo do enquadramento dos corpos hídricos;
 - f) Subsidiar a implementação da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei no. 11.445/2007), atualizada pelo marco do Saneamento Básico (Lei no.14.026/2020).
- iii. Os dados contidos nos relatórios indicam entre outras informações a qualidade de água dos rios paulistas, incluindo o Rio Tietê. As informações contidas ali, apresentam, também o esforço do Estado e Municípios na universalização do saneamento. O tempo da concretização dos investimentos, no entanto, é mais longo que as demandas da população e também das solicitações de informação por parte da imprensa.
- iv. A qualidade das águas dos rios são objeto de inúmeras denúncias pela população, muitas recebidas pela CETESB em suas Agências Ambientais. A responsabilidade de verificar as denúncias muitas vezes é compartilhada, com prefeituras, comitês de bacia, além de ocasiões em que a natureza do ocorrido vai além da atribuição da Companhia Ambiental.
- v. Outro importante fator, não conhecido amplamente pela população, é que o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabeleceu critérios sobre a classificação dos corpos de água superficiais e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como as condições e padrões de lançamento de efluentes.

- vi. A classificação reúne uma série de definições com base na aptidão natural dos cursos d'água, observando a sua qualidade, capacidade, entre outras características específicas.
- vii. É essencial que a CETESB aprimore suas estratégias de comunicação, com o objetivo de envolver e conscientizar a população sobre a importância de suas ações, sua missão, sua visão e seus valores, deixando claro como a Companhia Ambiental está contribuindo para um futuro mais sustentável.
- viii. Diante das informações detalhadas acima e de informações complementares contidas em nossos Relatórios de Monitoramento publicado anualmente em nosso site, a licitante, para atender o problema fictício abordado nesse Exercício Criativo, deverá levar em consideração que, dentre outras atribuições e compromissos, caberá à CETESB:
 - a) Missão - Promover e acompanhar a execução das políticas públicas ambientais e de desenvolvimento sustentável, assegurando a melhoria contínua da qualidade do meio ambiente de forma a atender às expectativas da sociedade no Estado de São Paulo.
 - b) Visão - Buscar a excelência na gestão ambiental e nos serviços prestados aos usuários e à população em geral, aprimorando a atuação da CETESB no campo ambiental e na proteção da saúde pública
 - c) Valores - Ética, legalidade, transparência, eficiência, eficácia, imparcialidade, responsabilidade, valorização do capital humano e compromisso com a empresa.
 - d) Ações pautadas com foco na transparência, prestação de contas, equidade das informações e responsabilidade corporativa para todos os interessados e envolvidos, sejam acionistas, órgãos de controle, empreendedores, empregados, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e a população em geral. A CETESB fundamenta as suas relações na conduta ética e no compromisso de seguir as melhores práticas e princípios de governança corporativa.
- ix. Assim, o desenvolvimento do exercício criativo deste edital deve concentrar-se em planejar e executar ações que levem em consideração as informações fornecidas abordando o tema proposto.

3.2.1. A licitante deverá produzir os seguintes textos:

3.2.1.1 Raciocínio básico: de, no máximo, 3 (três) laudas, no qual pormenorizará sua compreensão sobre as informações apresentadas no desafio específico de comunicação supracitado, expressando seu entendimento sobre a interligação entre o exercício criativo apresentado, na interface com a estrutura e missão institucional da CONTRATANTE, por meio da sua Assessoria de Comunicação, considerando, ainda:

- a) lógica e clareza de exposição;
- b) consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
- c) relevância dos resultados apresentados.

3.2.1.2. Plano de ação: de, no máximo, 10 (dez) laudas, para resolução do desafio específico, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item acima, detalhando os seguintes pontos:

- a) estratégia de relacionamento com a mídia;
- b) ações a serem desenvolvidas pela contratada junto à mídia, e
- c) materiais a serem produzidos.

3.2.1.2.1. A licitante deverá considerar, na elaboração do plano de ação, todos os elementos e itens desta proposta técnica, bem como os demais dados deste edital convocatório do certame, para a adequada prestação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada, atentando para:

- a) lógica e clareza de exposição;
- b) consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
- c) relevância dos resultados apresentados;
- d) agilidade e eficácia das medidas adotadas.

3.2.1.3. Oportunidades de mídia positiva: no máximo, 02 (duas) laudas, nas quais a

licitante deverá apontar e detalhar 03 (três) aspectos positivos detectados com relação ao exercício criativo proposto, atentando para:

- a) lógica e clareza de exposição;
- b) relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação da CETESB, por intermédio da sua Assessoria de Comunicação, órgão pertencente ao SICOM – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, descritos no exercício criativo.

3.2.1.4. Identificação dos riscos à imagem: de, no máximo, 02 (duas) laudas, nas quais a licitante deverá apontar e detalhar 03 (três) aspectos de risco à imagem detectados na atuação do órgão pelo desafio específico do exercício criativo, atentando para:

- a) lógica e clareza de exposição;
- b) relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação da CETESB, por intermédio da sua Assessoria de Comunicação, no relacionamento diário com aos veículos de comunicação na busca incessante pela correta e necessária informação, considerando o exercício criativo.

3.3. A análise diária de imagem (Auditoria do conteúdo publicado ou veiculado em veículos de comunicação - jornais, revistas, televisão, rádio, internet e em emissoras de televisão), dar-se-á mediante a apresentação de relatório analítico sobre as notícias veiculadas, que sejam relacionadas ou de interesse do órgão, identificando e detalhando os pontos positivos e os de risco à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de Comunicação Corporativa Integrada.

3.3.1. O relatório deverá ser feito especificamente de matérias do período de 01/07/2023 a 31/07/2024, com base na **cobertura dos veículos de comunicação, servindo como caráter exemplificativo e demonstrativo** as matérias disponibilizadas no endereço eletrônico abaixo:

<https://g1.globo.com/sp/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2024/04/29/rio-tiete-volta-a-ter-agua-com-cor-verde-e-cheiro-forte-em-glicerio.ghtml>

<https://exame.com/brasil/qualidade-da-agua-do-rio-tiete-melhora-mas-mancha-de-poluicao-quase-dobra-em-dois-anos/>

<https://www.canalrural.com.br/aves-e-suinos/peixes/desastre-ambiental-no-rio-piracicaba-causa-morte-de-250-mil-peixes/>

https://oantagonista.com.br/brasil/cetesb-mira-despejo-ilegal-de-esgoto-em-piedade-sp/#google_vignette

<https://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2023/08/29/rio-pinheiros-entenda-os-desafios-para-a-despoluicao-de-um-dos-simbolos-de-sao-paulo.ghtml>

3.3.2. Este relatório deverá ser elaborado em, no máximo, 02 (duas) laudas por dia indicado, e a licitante deverá atentar para:

- a) lógica e clareza de exposição;
- b) clareza, concisão e objetividade dos textos;
- c) relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação deste órgão.

Sendo que:

3.3.2.1. Lógica e clareza da exposição: Capacidade de apresentar suas ideias em texto expositivo com a interpretação sobre a matéria jornalística de forma coerente e precisa, no qual as ideias devem estar concatenadas e possuir uma relação silogística;

3.3.2.2. Concisão e objetividade dos textos: A concisão e objetividade dos textos deve ocorrer com a melhor relação entre menor quantidade de palavras utilizadas e melhor eficiência na transmissão da ideia pretendida;

3.3.2.3. Relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação do órgão: As questões apontadas e as soluções sugeridas pela licitante devem retratar valores a serem preservados ou males a serem evitados, de grande importância para o órgão licitante, tendo em vista as suas características institucionais.

3.4. A experiência, capacidade de atendimento, tradição técnica, perfil e habilidades dos profissionais da licitante serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação:

3.4.1. A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais, **exclusivamente em cada área de atuação**, conforme o estabelecido no Projeto Básico. Contemplando, no mínimo, todos os perfis indicados no Projeto Básico, sob pena de desclassificação. A comprovação deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Curriculum Vitae Resumido: envio do currículo resumido de cada profissional, detalhando suas qualificações, experiências relevantes e sua área de atuação;
- b) Documentos Comprobatórios da Formação Acadêmica: apresentação de diplomas e certificados que comprovem a formação acadêmica dos profissionais na área; e
- c) Documento Comprobatório da Experiência: fornecimento de declaração da licitante que ateste, sob as penas da Lei, a experiência de cada profissional na área de atuação, incluindo o tempo e a natureza das atividades realizadas.

3.4.2. A proposta técnica deverá considerar no dimensionamento da capacidade de atendimento, a ser descrita por intermédio de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos:

- a) a necessidade do órgão, na qualidade de órgão setorial do SICOM face às necessidades supervenientes e prementes já descritas no Projeto Básico desta licitação, de trabalhar a partir de um planejamento estratégico de Comunicação Corporativa Integrada, bem como a necessidade de um planejamento de atendimento aos veículos de comunicação, consoante objeto desta licitação;
- b) o atendimento, em caráter permanente, mesmo em forma de plantão, considerando-se eventual necessidade de atendimento emergencial em período noturno, feriados e fins de semana;
- c) a apresentação de relatórios e demonstrativos sistemáticos da contratada para os serviços prestados por ela, de forma rotineira e organizada, bem como a demonstração dos resultados obtidos.

3.5. Atendimento a Preceitos de Desenvolvimento Sustentável: A licitante deverá apresentar documentos para comprovar que cumpre preceitos de sustentabilidade e está comprometida com a redução de impactos ambientais, devendo atender aos seguintes critérios, apresentando documentação correspondente, conforme o a seguir exposto:

- a) Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade: a proponente emitirá declaração atestando estar ciente de sua responsabilidade ambiental e se comprometendo a adotar práticas ecologicamente corretas e estabelecendo metas a atingir, **de acordo com o modelo de declaração “a” abaixo;**
- b) Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade: a licitante emitirá declaração afirmando possuir compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, informará já adotar na empresa preceitos de sustentabilidade e redução de impactos ambientais e o uso responsável dos recursos naturais, demonstrando o comprometimento da empresa com a melhoria contínua das práticas sustentáveis, nos termos da Lei federal nº 12.305/2010, de **acordo como o modelo de declaração “b” abaixo;**
- c) Certificados ou Selos Ambientais: a proponente deverá enviar Certificados ou Selos da empresa emitidos por órgão que tenha competência legal para avaliação de desempenho ambiental e social da empresa na adoção de práticas sustentáveis. Para pontuar neste subquesto a licitante deverá apresentar pelo menos uma certificação que comprove a adoção de práticas sustentáveis em suas operações.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 4.1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”, atendidas as especificações do presente Edital.
- 4.2. A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo desafio de comunicação específico (exercício criativo), indicado neste edital e todos os elementos do edital convocatório do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.
- 4.3. A pontuação de cada item corresponderá a média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação, justificadamente.
- 4.4. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico,

conforme indicado nos quadros deste **Anexo III** do Edital.

4.5. A avaliação do exposto acima será feita na forma da seguinte tabela:

QUESITO 1 PROPOSTA PARA O TEMA DO EXERCÍCIO CRIATIVO - máximo de 50 pontos -		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESITO 1 Raciocínio Básico (item 3.2.1.1.)	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados.
SUBQUESITO 2 Plano de Ação Estratégia de relacionamento com a mídia (item 3.2.1.2. "a")	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
SUBQUESITO 3 Plano de Ação Ações a serem desenvolvidas pela contratada (item 3.2.1.2. "b")	Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem; 5: atende com excelência	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
SUBQUESITO 4 Plano de Ação Materiais a serem produzidos (item 3.2.1.2. "c")	Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem 5: atende com excelência	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
SUBQUESITO 5 Oportunidade de Mídia Positiva (item 3.2.1.3.)	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação do órgão descrito no exercício criativo.

SUBQUESTO 6 Identificação dos Riscos a Imagem (item 3.2.1.4.)	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação do órgão considerado no exercício criativo.
---	---	---

QUESITO 2 ANÁLISE DIÁRIA DE IMAGEM DO CONTEÚDO PUBLICADO E/OU VEICULADO EM JORNAIS E EMISSORAS DE TELEVISÃO (item 3.3.) - máximo de 05 pontos -	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem 5: atende com excelência	a) Lógica e clareza de exposição; b) Clareza, concisão e objetividade dos textos; c) Relevância e pertinência dos itens apontados.

QUESITO 3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE - máximo de 11 pontos -		
SUBQUESTOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESTO 1 Qualificação da Equipe de Profissionais (Item 3.4.1.)	Nota de 0 a 5	a) Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 4.8.1. e 4.8.2.
SUBQUESTO 2 Principais Clientes (item 3.4.2. "a")	Nota de 0 a 2, sendo: 0: não atende 1: atende bem 2: atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da licitante; b) Conceito dos produtos e/ou serviços dos clientes atuais da licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.
SUBQUESTO 3 Estrutura Física: Instalações, infraestrutura e recursos materiais (item 3.4.2. "b")	Nota de 0 a 2, sendo: 0: não atende 1: atende bem 2: atende com excelência	a) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.

SUBQUESITO 4 Sistemática de Atendimento (item 3.4.2. "c")	Nota de 0 a 2, sendo: 0: não atende 1: atende bem 2: atende com excelência	a) Adequação da sistemática de atendimento pela licitante em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento.)
---	---	---

QUESITO 4 ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - máximo de 4 pontos -		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESITO 1 Atendimento a Preceitos de Desenvolvimento Sustentável (item 3.5.)	Nota de 0 a 4, sendo: 0: não atende 1: atende pouco 2: atende bem 4: atende com excelência	0: não comprovar; 1: <u>comprovar</u>, por meio de Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade, <u>que a empresa irá adotar</u> práticas de sustentabilidade ambiental; 2: <u>comprovar</u>, por meio de Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade, <u>que a empresa já adota</u> práticas de sustentabilidade ambiental; 4: <u>comprovar</u>, por meio de <u>Certificação ou Selos Ambientais</u> (emitido por órgão competente), que a empresa foi Avaliada e Certificada pelo seu desempenho ambiental e social.

- 4.5.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:
- 4.5.1.1. Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
- 4.5.1.2. Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Exercício Criativo;
- 4.5.1.3. Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos da licitante;
- 4.5.1.4. Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado.
- 4.6. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.
- 4.7. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas especificadas no Projeto Básico.
- 4.8. **DA FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS:** a formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente formados em cada área de atuação, assim como delimitado no Projeto Básico, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante.
- 4.8.1. **Descrição dos documentos a serem entregues:**
- 4.8.1.1. Curriculum Vitae Resumido: envio do currículo resumido de cada profissional, detalhando suas qualificações, experiências e sua área de atuação;
- 4.8.1.2. Documentos Comprobatórios da Formação Acadêmica: apresentação dos diplomas e certificados que comprovem a formação acadêmica dos profissionais;

4.8.1.2.1. Diplomas e Certificados de formação superior e pós-graduação, comprovando a formação da equipe em cada área de atuação descrita nos serviços **do item 3, ao anexo I – Projeto Básico**, referente aos profissionais que serão responsáveis pelos serviços objeto desta contratação.

4.8.1.3. Documento Comprobatório da Experiência Profissional: fornecimento de declaração ou atestado da licitante que confirme a experiência dos profissionais em cada área de atuação, incluindo o tempo de experiência e a natureza das atividades realizadas.

4.8.1.3.1. Referido atestado ou declaração deverá ser fornecida pelo licitante e emitidos em nome dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, comprovando a experiência bem-sucedida desses profissionais na execução de cada serviço de acordo com o enquadramento da complexidade de cada perfil, conforme descrição dos serviços **do item 3, do anexo I – Projeto Básico**;

4.8.1.3.2. Este atestado ou declaração deverá conter o somatório de todas as experiências dos profissionais na área, indicando, no mínimo: exposição dos serviços executados, tempo de experiência e área de atuação, sempre considerando as áreas tecnicamente pertinentes e compatíveis com as descrições dos serviços, bem como as quantidades exigidas para cada o objeto da licitação.

4.8.2. **Pontuação:** A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.

4.8.2.1. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

4.8.2.2. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

4.8.2.3. Esta qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, acima exigida será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação na Área	Com formação de nível técnico	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional na Área	< 4 anos	4 a 8 anos	+8 a 12 anos	> 12 anos
Pontos	0	1	2	3

4.8.2.4. O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados.

4.8.2.5. Fica estabelecido que o licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao item correspondendo a 05 pontos.

4.8.2.6. As demais licitantes receberão pontuação proporcional à máxima.

4.9. DA COMPROVAÇÃO DE PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.9.1. **Preceitos:** Esta licitação, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, considera ademais o dever de proteger o meio ambiente e fomentar a sustentabilidade, que são valores que se complementam, prima pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.9.2. **Diretrizes de Sustentabilidade:** são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.9.3. A documentação apresentada será avaliada para garantir que a licitante está efetivamente comprometida com os princípios de desenvolvimento sustentável e que suas práticas estão alinhadas com a redução de impactos ambientais. A conformidade com estes requisitos é essencial para a pontuação no quesito.

4.9.4. Descrição dos documentos a serem entregues:

- a) Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade, em que a empresa afirma que irá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, modelo de declaração “a” abaixo;
- b) Comprovação, por meio de Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade, em que a empresa atesta que já adota práticas de sustentabilidade ambiental, modelo de declaração “b” abaixo;
- c) Comprovação, por meio de Certificação ou Selos Ambientais (emitido por órgão competente), que demonstra que a empresa

foi Avaliada e Certificada pelo seu desempenho ambiental e social.

São Paulo, 24 de janeiro de 2025.

FERNANDO HISI PANHOCA
Assessor Técnico II
Assessoria de Comunicação

MODELO DE DECLARAÇÃO “a” (Subitem 4.8.4. “a”)

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA
(PAPEL TIMBRADO)**

LICITAÇÃO Nº: ____/20__

PROCESSO Nº ____

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA se comprometer com a adoção de práticas de
responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

São Paulo, local e data
(assinatura do representante legal do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO “b” (Subitem 4.8.4. “b”)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRECEITOS DE SUSTENTABILIDADE

LICITAÇÃO Nº: ____/20__

PROCESSO Nº ____

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- (i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - (ii) destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - (iii) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado.
- b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ a atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, local e data
(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV.1

LICITAÇÃO CETESB N º01/2024/328

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

LICITAÇÃO CETESB 01/2024/328

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS – COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE 12 MESES	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
---------	------------------------------	-------------------	-------------	---------------	------------------	-------------

3.1. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Alta Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 1						

2	AUDITORIA DE IMAGEM	Alta Complexidade	1	2		
Valor Total para o Item 2						

3	PLANO ESTRATÉGICO SEMESTRAL DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Planejamento Estratégico/documento	1	2		
Valor Total para o Item 3						

3.2. ASSESSORAMENTO

4	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Baixa Complexidade	1	12		
		Média Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 4						

3.3. PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS

5	PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS	Baixa Complexidade	2	24		
---	---	--------------------	---	----	--	--

Valor Total para o Item 5

3.4. CAPTAÇÃO, SELEÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM AMBIENTES DIGITAIS

6	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Baixa Complexidade	3	36		
		Média Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 6						

7	EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Baixa Complexidade	3	36		
		Média Complexidade	1	12		
		Alta Complexidade	1	3		
Valor Total para o Item 7						

3.5. ELABORAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, CAPTAÇÃO DE SONORA E GRAVAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA BOLETINS INSTITUCIONAIS DE RÁDIO, COM DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DIGITAL E MAILING (RÁDIO RELEASE)

8	ELABORAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, CAPTAÇÃO DE SONORA E GRAVAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA BOLETINS INSTITUCIONAIS DE RÁDIO, COM DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DIGITAL E MAILING (RÁDIO RELEASE)	Baixa Complexidade	2	24		
Valor Total para o Item 8						

3.6. TREINAMENTO

9	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Alta Complexidade	1	2		
Valor Total para o Item 9						

3.7. COMUNICAÇÃO DIGITAL

10	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL	Média Complexidade	1	2		
Valor Total para o Item 10						

11	DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA OU TEMA	Diagnóstico/ Documento	1	1		
Valor Total para o Item 11						

12	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE	Média Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 12						

13	DESIGN GRÁFICO	Baixa Complexidade	1	12		
		Média Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 13						

3.8. MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES						
14	MONITORAMENTO ONLINE	Baixíssima Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 14						

VERBA DE REEMBOLSO						
15	VALOR PREVISTO PARA REEMBOLSOS EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS		1	12		
Valor Total para o item 15						
TOTAL GERAL						

ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Licitação **CETESB nº 01/2024/328**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.4.1. DO EDITAL

Nome completo: _____, RG nº: _____ e CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Licitação **CETESB nº 01/2024/328**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue constituem, basicamente, o texto integral do termo de contrato a ser firmado pelo CONTRATADO, obrigando-se este, desde já, por ser do seu mais amplo conhecimento, a aceitá-las tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente Licitação.

Fica resguardado à CETESB, porém, o direito de alterar formalmente o texto do termo de contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Este contrato foi elaborado com base no Regulamento Interno de Licitação e Contratação da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, disponível no site da CETESB – www.cetesb.sp.gov.br.

Desta forma, constitui-se em instrumento que especifica os procedimentos a serem adotados para o atendimento as normas estabelecidas pela CETESB, no cumprimento dos dispositivos da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelos preceitos do direito privado.

MINUTA DE CONTRATO

MODO DISPUTA FECHADA N.º 01/2024/328

PROCESSO CETESB 051026/2024-31

CONTRATO N.º _____/202x

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CETESB**
– **COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO**
PAULO E _____, TENDO POR OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
CORPORATIVA INTEGRADA.

A **CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante designada “CONTRATANTE”, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Setor AASS – Bairro: Alto de Pinheiros – CEP 05459-900 - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.491/0001-70, neste ato representada por seus representantes legais ao final designados e assinados, e, inscrita no CNPJ sob nº, com sede ..., a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seus representantes legais ao final designados e assinados, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e com base no **Regulamento de Licitações e Contratações da CETESB** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa Integrada, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico que integrou o Edital acima mencionado, as condições da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratações da CETESB e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início na data de assinatura deste termo, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado à partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de não concordância em prorrogar o presente contrato, a parte não concordante se

obriga a comunicar a outra em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das dilatações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência de uma das partes não gerará direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do **Anexo I**, das estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e previstas em lei, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, citados no Edital;
- II - Prestar os serviços por intermédio da equipe técnica indicada na habilitação e na Proposta Técnica;
- III - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- IV – Designar, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- V - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CONTRATANTE;
- VI - Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- VII - Apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- VIII - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- IX - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- X - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- XI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- XII - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XIII - Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIV - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

XV - Garantir o registro, em tempo real, em sistema eletrônico a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, de todas as demandas diárias da mídia, incluindo: veículos de comunicação, assunto, solicitante, encaminhamento e demais dados exigidos pela CONTRATANTE;

XVI - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo de imediato as solicitações da CONTRATANTE;

XVII - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;

XVIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais e prepostos não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIX - Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XX - Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato,

observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XXI - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XXII - Disponibilizar para cada um de seus empregados, destacados para a execução dos serviços, *laptops* com conexão SEM FIO (**WIFI, 5G**) e aparelhos celulares em versão atualizada, e pacote de dados e voz.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXIII - Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXIV - Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - Indicar formalmente o gestor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste;
- III - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições;
- IV – Autorizar o ingresso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do órgão licitante, conforme regulamentos internos existentes;
- V - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato;
- VI – Proceder à retenção, quando for o caso e na forma da lei, do valor dos tributos incidentes em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- VII - Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos,

administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS E REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato pelo valor mensal estimado de R\$ ____ (____), perfazendo o total estimado de R\$ ____ (____), mediante os seguintes valores unitários:

LICITAÇÃO CETESB 01/2024/328

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS – COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA
--

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE 12 MESES	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
---------	------------------------------	-------------------	-------------	---------------	------------------	-------------

3.1. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO						
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Alta Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 1						

2	AUDITORIA DE IMAGEM	Alta Complexidade	1	2		
Valor Total para o Item 2						

3	PLANO ESTRATÉGICO SEMESTRAL DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Planejamento Estratégico/documento	1	2		
Valor Total para o Item 3						

3.2. ASSESSORAMENTO						
4	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Baixa Complexidade	1	12		
		Média Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 4						

3.3. PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS						
5	PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS	Baixa Complexidade	2	24		

Valor Total para o Item 5

3.4. CAPTAÇÃO, SELEÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM AMBIENTES DIGITAIS

6	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Baixa Complexidade	3	36		
		Média Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 6						

7	EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Baixa Complexidade	3	36		
		Média Complexidade	1	12		
		Alta Complexidade	1	3		
Valor Total para o Item 7						

3.5. ELABORAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, CAPTAÇÃO DE SONORA E GRAVAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA BOLETINS INSTITUCIONAIS DE RÁDIO, COM DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DIGITAL E MAILING (RÁDIO RELEASE)

8	ELABORAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, CAPTAÇÃO DE SONORA E GRAVAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA BOLETINS INSTITUCIONAIS DE RÁDIO, COM DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DIGITAL E MAILING (RÁDIO RELEASE)	Baixa Complexidade	2	24		
Valor Total para o Item 8						

3.6. TREINAMENTO

9	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Alta Complexidade	1	2		
Valor Total para o Item 9						

3.7. COMUNICAÇÃO DIGITAL

10	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL	Média Complexidade	1	2		
Valor Total para o Item 10						

11	DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA OU TEMA	Diagnóstico/ Documento	1	1		
Valor Total para o Item 11						

12	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE	Média Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 12						

13	DESIGN GRÁFICO	Baixa Complexidade	1	12		
		Média Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 13						

3.8. MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES						
14	MONITORAMENTO ONLINE	Baixíssima Complexidade	1	12		
Valor Total para o Item 14						

VERBA DE REEMBOLSO						
15	VALOR PREVISTO PARA REEMBOLSOS EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS		1	12		
Valor Total para o item 15						
TOTAL GERAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **preço unitário da hora/atividade** a que se refere o *caput* será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P₀ = preço unitário inicial dos itens do contrato no mês de referência dos preços, ou preço unitário inicial dos itens do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PÁRAGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da apresentação da Proposta de Preços, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário de custeio, de classificação funcional programática 18542263065390000 e categoria econômica 33903900.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a

medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição à CONTRATANTE no prazo indicado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona;
- II. a CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pela CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento;
- IV. a não aprovação dos valores pela CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente;
- V. as faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas à CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SEXTO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos

serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) a CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CETESB, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei federal nº 13.303/2016. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa da CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pela CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia

defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

- a. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente;
- b. Multa equivalente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CETESB;
- c. Em caso de atraso na entrega dos trabalhos, a CETESB poderá aplicar multa sobre o total em atraso utilizando os seguintes critérios:
- d. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor dos trabalhos em atraso, por dia de atraso injustificado, para os 10 (dez) primeiros dias de atraso;
- e. Após 10 (dez) dias de atraso injustificado, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos trabalhos em atraso, podendo ainda a CETESB, a seu critério, rescindir este contrato sem prejuízo da aplicação das demais multas previstas, cumulativamente.
- f. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência, a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- g. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 83, III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficará a critério da CETESB a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após

ter sido garantido o exercício do direito de defesa, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da CONTRATADA, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não existirem pagamentos pendentes, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Tesouraria da CETESB, na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Setor AFFF – Bairro: Alto de Pinheiros – CEP 05459-900 - São Paulo, andar térreo, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela CONTRATADA, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado pro rata dia e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEXTO

Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CETESB ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento, levando a CETESB a presumir a não conclusão do objeto contratado nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da execução do objeto contratado;

- V. a paralisação da execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CETESB;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII. o não atendimento das determinações regulares do preposto da CETESB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a CETESB presumir prejuízo à execução do serviço;
- XII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CETESB por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV. o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta Ética e Integridade da CETESB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convolação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

I – imediatamente notificar a CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar a CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou,

mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão da CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, à CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Na execução do objeto deste contrato, será dada preferência, sempre que possível, à utilização de dados anonimizados, ou de dados submetidos a pseudonimização, na hipótese de operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Nesta data, a CONTRATADA entregará os Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso assinados pelos seus profissionais que atuarão no âmbito deste contrato, redigidos em conformidade com o modelo que constitui o Apêndice 1 deste Anexo VI do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, contendo o compromisso de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITOS PATRIMONIAIS E CONFIDENCIALIDADE

Os relatórios, documentos, gravações, fotografias e quaisquer outros documentos, decorrentes da execução do objeto do presente ajuste, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a tratar, como segredos comerciais e confidenciais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, considerando-os matéria sigilosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a CONTRATADA proibida, sob qualquer justificativa, de fazer uso ou revelação de informações, dados, processos, documentos, relatórios, fotografias, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da

prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela CONTRATANTE e específicas constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento das obrigações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, da CONTRATADA, de seus dirigentes ou empregados envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) as propostas técnica e de preços apresentadas pela CONTRATADA.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CETESB, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

APÊNDICE 1 – DO ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada:

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada:

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle da Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada ou tratada em função da execução do objeto do contrato ____/____.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Contratante, das informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com a Contratante, as informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas, acessadas ou tratadas fiquem

limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente à Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados da Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, ____ de ____ de ____.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA A SEREM PRESTADOS PARA APOIO E ATENDIMENTO ESPECÍFICO ÀS NECESSIDADES DA CETESB, POR INTERMÉDIO DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CETESB e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CETESB:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CETESB:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO NA CETESB:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Acompanhamento e mensuração dos serviços executados na CETESB:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA DETALHADA
LICITAÇÃO CETESB 01/2024/328

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS – COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE 12 MESES	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R)
---------	------------------------------	-------------------	-------------	---------------	------------------	-----------------

3.1. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Alta Complexidade	1	12	44.240,96	530.891,56
Valor Total para o Item 1						530.891,56

2	AUDITORIA DE IMAGEM	Alta Complexidade	1	2	161.676,69	323.353,38
Valor Total para o Item 2						323.353,38

3	PLANO ESTRATÉGICO SEMESTRAL DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Planejamento Estratégico/documento	1	2	78.991,91	157.983,81
Valor Total para o Item 3						157.983,81

3.2. ASSESSORAMENTO

4	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Baixa Complexidade	1	12	22.181,48	266.177,80
		Média Complexidade	1	12	33.517,78	402.213,32
Valor Total para o Item 4						668.391,12

3.3. PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS

5	PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS	Baixa Complexidade	2	24	8.685,72	208.457,36
Valor Total para o Item 5						208.457,36

3.4. CAPTAÇÃO, SELEÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM AMBIENTES DIGITAIS

6	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Baixa Complexidade	3	36	8.140,24	293.048,76
		Média Complexidade	1	12	11.700,79	140.409,52
Valor Total para o Item 6						433.458,28

7	EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Baixa Complexidade	3	36	6.493,74	233.774,52
		Média Complexidade	1	12	10.293,60	123.523,16
		Alta Complexidade	1	3	15.119,33	45.358,00
Valor Total para o Item 7						402.655,68

3.5. ELABORAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, CAPTAÇÃO DE SONORA E GRAVAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA BOLETINS INSTITUCIONAIS DE RÁDIO, COM DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DIGITAL E MAILING (RÁDIO RELEASE)

8	ELABORAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, CAPTAÇÃO DE SONORA E GRAVAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA BOLETINS INSTITUCIONAIS DE RÁDIO, COM DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DIGITAL E MAILING (RÁDIO RELEASE)	Baixa Complexidade	2	24	10.007,03	240.168,72
Valor Total para o Item 8						240.168,72

3.6. TREINAMENTO

9	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Alta Complexidade	1	2	63.395,56	126.791,13
Valor Total para o Item 9						126.791,13

3.7. COMUNICAÇÃO DIGITAL

10	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO	Média Complexidade	1	2	46.276,21	92.552,42
----	--------------------------	--------------------	---	---	-----------	-----------

	DE PRESENÇA DIGITAL					
Valor Total para o Item 10						92.552,42

11	DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA OU TEMA	Diagnóstico/ Documento	1	1	48.696,01	48.696,01
Valor Total para o Item 11						48.696,01

12	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE	Média Complexidade	1	12	41.797,45	501.569,40
Valor Total para o Item 12						501.569,40

13	DESIGN GRÁFICO	Baixa Complexidade	1	12	16.145,82	193.749,84
		Média Complexidade	1	12	11.884,67	142.616,00
Valor Total para o Item 13						336.365,84

3.8. MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES						
14	MONITORAMENTO ONLINE	Baixíssima Complexidade	1	12	41.854,11	502.249,28
Valor Total para o Item 14						502.249,28

VERBA DE REEMBOLSO						
15	VALOR PREVISTO PARA REEMBOLSOS EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS		1	12	2.000,00	24.000,00
Valor Total para o item 15						24.000,00
TOTAL GERAL						4.597.583,99

ANEXO IX

**REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA
CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Disponível em:

[https://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95E%20CETESB%201a%20altera%C3%A7%C3%A3o%20\(1\).pdf](https://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95E%20CETESB%201a%20altera%C3%A7%C3%A3o%20(1).pdf)